PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

EDITAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E BENEFÍCIO DE REGIONALIDADE (AMAI/AMOSC).

Código registro TCE: 5CD941A5B02251607189DDF7702AAB6CA24E5A84

1. PREÂMBULO

1.1. **O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS AOS ATLETAS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, COMPREENDENDO CAMISAS ESPORTIVAS ADULTAS E INFANTIS/JUVENIS, CALÇÕES, BERMUDAS DRY FIT, MEIÕES ESPORTIVOS, COLETES, AGASALHOS ESPORTIVOS, KIMONOS PARA KARATÊ E 30 (TRINTA) JAQUETAS TIPO PUFFER DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À EQUIPE TÉCNICA E AOS SERVIDORES VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DETALHADOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atendimento do Departamento de Esporte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações e demais legislação aplicável.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir sobre impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe, sendo responsável também pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública de forma eletrônica nas dependências do setor de Licitações da Prefeitura Municipal; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do

certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.3. **Sessão virtual do Pregão Eletrônico**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **Link:** https://licitar.digital/

Período de apresentação das propostas: início em **27/11/2026**, às **08h**; término em **09/12/2026**, às **08h**.

Período de lances: início em **09/12/2026** às **08h**; **Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**

Observações: todos os horários mencionados são no horário de Brasília (BR). O envio das propostas e a participação nos lances deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS AOS ATLETAS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, COMPREENDENDO CAMISAS ESPORTIVAS ADULTAS E INFANTIS/JUVENIS, CALÇÕES, BERMUDAS DRY FIT, MEIÕES ESPORTIVOS, COLETES, AGASALHOS ESPORTIVOS, KIMONOS PARA KARATÊ E 30 (TRINTA) JAQUETAS TIPO PUFFER DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À EQUIPE TÉCNICA E AOS SERVIDORES VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DETALHADOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, este último constante do Anexo I deste edital, onde estão descritas as especificações técnicas, as quantidades e as características de cada item.

2.2. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a regra geral é o parcelamento do

objeto quando divisível, visando à ampliação da competitividade. Contudo, no presente caso, o agrupamento dos itens em **lote único** mostra-se técnica e economicamente indispensável pelos seguintes fundamentos:

- **Inviabilidade técnica e risco de comprometimento da identidade visual (Padronização):** Os itens licitados (camisas, calções, meiões/agasalhos) não constituem peças isoladas, mas sim **conjuntos esportivos completos** destinados à representação oficial do Município em competições e escolinhas. Caso adjudicados a fornecedores distintos, ainda que observadas as mesmas especificações textuais de código Pantone ou gramatura de tecido, ocorrem variações naturais entre lotes fabris de malharias diferentes (nuances de tonalidade, brilho da sublimação, toque do tecido, modelagem e acabamento de costura). A contratação única assegura que todas as peças de um mesmo conjunto sejam produzidas a partir da mesma matriz de corte, tingimento e estamparia, evitando disparidade visual entre camisa e calção.
- **Interdependência operacional e logística de entrega:** Os uniformes destinam-se a eventos esportivos com calendário fixo. A fragmentação entre múltiplos contratados eleva o risco de atraso parcial (ex.: entrega das camisas sem os respectivos calções ou meiões), o que inviabilizaria o uso integral do fardamento pela equipe e frustraria a finalidade da contratação.
- **Economia de escala e viabilidade econômica:** O processo produtivo de confecção têxtil envolve custos fixos relevantes de setup (desenvolvimento de moldes, matrizes de sublimação/serigrafia e enfesto de tecido). A diluição desses custos em um único lote global permite maior poder de barganha e obtenção de preços unitários mais vantajosos à Administração, ao passo que a pulverização em itens isolados de baixo valor poderia afastar fabricantes especializados ou encarecer o frete e a produção em pequena tiragem.

Diante do exposto, o agrupamento em lote único não restringe a competitividade — uma vez que o mercado de confecção esportiva atua regularmente no

fornecimento de conjuntos completos — e constitui medida essencial para preservar a qualidade estética, a funcionalidade do objeto e a economicidade da contratação.

2.3. AMPLA PARTICIPAÇÃO, TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP E BENEFÍCIO DE REGIONALIDADE:

2.3.1. Considerando que o valor estimado do lote único, de R$ 137.999,75 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será de ampla participação, não se aplicando a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Ficam asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência em caso de empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos dos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

2.3.2. Deixa-se de aplicar a cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez que a separação de parte das peças em cota destinada a outro fornecedor comprometeria a padronização que fundamenta o lote único, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar.

2.3.3. Entende-se como regional o âmbito dos municípios pertencentes às associações AMAI (Associação dos Municípios do Alto Irani) e AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina), conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 143/2018.

2.3.4. Na primeira chamada, a prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCALMENTE, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; Prejulgado TC/SC nº 2205).

2.3.5. Caso não houver empresas locais, a prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE (AMAI/AMOSC), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; Prejulgado TC/SC nº 2205; Lei Complementar Municipal nº 143/2018). **Conf**orme

levantamento mercadológico constante dos autos, existem fornecedores competitivos locais e regionais aptos à execução integral do objeto.

2.3.6. A prioridade de contratação prevista nos itens 2.3.4 e 2.3.5 será aferida sobre o valor global do lote, após a etapa de lances, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos mesmos limites e na mesma ordem de chamada.

2.3.7. A sede da empresa será comprovada pelo cartão de CNPJ e pelo ato constitutivo apresentados na habilitação, e o enquadramento como local ou regional será aferido pelo Pregoeiro na fase de julgamento.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. A presente contratação será financiada por meio das dotações orçamentárias do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, conforme os recursos previstos no Orçamento Anual para o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais normativas aplicáveis.

3.1.1. A contratação será custeada parcialmente com recursos do Convênio Simplificado SCC 9087/2026, celebrado com o Estado de Santa Catarina por meio da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e a diferença estimada de R$ 37.999,75 (trinta e sete mil novecentos e noventa e noves reais e setenta e cinco centavos) será custeada com recursos próprios do Departamento de Esporte, totalizando o valor global estimado de R$ 137.999,75 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). As 30 jaquetas tipo puffer serão destinadas exclusivamente à equipe técnica e aos servidores do Departamento, não integrando a distribuição de uniformes aos atletas.

3.1.2. Classificação orçamentária: Fundo Municipal de Esporte

3.2. Os recursos serão alocados pelo Departamento de Esporte, que será responsável pela gestão e pelo acompanhamento da execução do objeto

contratual, com base nas necessidades de fornecimento e conforme o cronograma orçamentário aprovado, observadas as condições do convênio e de seu plano de trabalho quanto à parcela custeada com recursos estaduais.

3.3. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma de desembolso, obedecendo aos limites financeiros estabelecidos no orçamento municipal para o exercício de 2026.

3.4. Caso haja necessidade de ajustes orçamentários ou suplementações, estas serão efetuadas conforme as disposições legais e a autorização prévia dos órgãos competentes da Administração Municipal, sempre respeitando os princípios da legalidade, da transparência e do controle fiscal.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preço será formalizado por meio da Ata de Registro de Preço, em estrita conformidade com o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as condições estabelecidas neste Edital. A Ata de Registro de Preço tem como objetivo garantir a formalização do compromisso entre o Município e a empresa contratada, para o fornecimento contínuo e eficaz dos produtos descritos neste edital, respeitando-se os prazos, preços, condições e responsabilidades acordadas. Esse instrumento será a base para a futura contratação, sendo a empresa registrada a fornecedora oficial dos produtos, sujeitando-se à execução conforme as necessidades da Administração Pública, dentro das condições pré-estabelecidas, com monitoramento constante da qualidade e da eficiência do fornecimento.

4.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E PODERÁ SER PRORROGADA, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE MERCADO, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021.

4.3. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser mantidos ou ajustados, mediante nova análise da demanda e justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, do Parecer AGU nº 453/2024, bem como do Decreto Municipal nº 337/2025, que

regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

4.4. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da Ata e as regras contratuais gerais da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nos limites legais, observada a vigência máxima da Ata.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade do Departamento de Esporte, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Autorizações de Fornecimento que indicarão a grade de tamanhos e a distribuição das peças, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, conforme condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta apresentada pelos licitantes não poderá, sob nenhuma circunstância, ultrapassar o preço orçado pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência, que serve como base para a estimativa de custo da contratação. Este preço orçado foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada em contratações similares de outros entes públicos e deve ser considerado como um limite máximo para a formulação das propostas.

6.2. Caso a proposta apresentada pelo licitante ultrapasse o preço orçado, a mesma será desclassificada, em consonância com as disposições legais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da eficiência. A desclassificação visa garantir que o processo licitatório seja conduzido dentro de uma gestão fiscal responsável e que o recurso público seja utilizado da forma mais econômica e vantajosa para a Administração.

6.3. A proposta do licitante deverá refletir, de maneira realista e compatível, o valor necessário para o fornecimento pleno do objeto contratado, observando a qualidade, a quantidade e a adequação dos produtos. As propostas que não apresentarem valores compatíveis com as exigências do Edital, do Termo de Referência ou que desconsiderarem os custos reais para o fornecimento serão igualmente desclassificadas.

6.4. A desclassificação de qualquer proposta que ultrapasse o preço orçado não excluirá o direito da Administração Pública de aplicar as penalidades previstas no Edital, como forma de garantir o cumprimento dos princípios de transparência e fiscalização no uso de recursos públicos. O objetivo é assegurar que o certame seja conduzido dentro dos parâmetros legais e de justiça competitiva, evitando qualquer comprometimento na qualidade ou na eficácia do fornecimento.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado pela Administração Pública no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos descritos na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, e após a emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada e confirmada pela fiscalização. A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente, contemplando todos os requisitos formais exigidos para garantir a regularidade e a legalidade do pagamento.

7.2. Caso ocorra o atraso no pagamento, exclusivamente por parte da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, a ser calculada conforme o índice de correção aplicável à espécie, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração Pública e pela legislação vigente. A atualização financeira incidirá desde o primeiro dia de atraso até a data efetiva do pagamento, garantindo à contratada a compensação pelos valores não pagos no prazo acordado, conforme previsto em cláusula contratual. Essa medida visa assegurar que os recursos financeiros sejam repassados dentro do prazo estipulado, evitando ônus adicionais à contratada e respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços registrados e contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Após esse período, mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados pelo índice oficial IPCA, aplicando-se o reajuste exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme o item 24 do Termo de Referência (Anexo I).

8.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, fundado no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, dependerá de comprovação do fato superveniente pela contratada, de análise e de decisão motivada da Administração e será formalizado por termo aditivo, sem prejuízo do reajuste previsto no item 8.2.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Desclassificação por não conformidade com os requisitos do Edital

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, incluindo os requisitos técnicos, operacionais e legais. A falta de cumprimento de qualquer item essencial do Edital, como a documentação obrigatória, os procedimentos formais e as especificações técnicas, levará à desclassificação, visando garantir a legitimidade e a regularidade do processo licitatório.

9.3. Desclassificação por valores superiores ao estimado. As propostas que apresentarem valores superiores aos preços estimados no Termo de Referência ou que não se mostrem compatíveis com o orçamento aprovado serão imediatamente desclassificadas. O preço proposto deve estar alinhado com a realidade econômica e com as condições de mercado. A proposta que ultrapassar o valor orçado poderá comprometer a execução do contrato, prejudicando o equilíbrio financeiro da Administração Pública, o que justifica a desclassificação.

9.4. Desclassificação por propostas inexequíveis ou irregulares. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, ou seja, que sejam insustentáveis financeiramente, tornando inviável o fornecimento conforme solicitado. Além disso, propostas com omissões relevantes, defeitos substanciais ou que apresentem irregularidades formais (como incoerências ou falta de informações essenciais) que dificultem ou impossibilitem a análise e o julgamento adequado da proposta também serão desclassificadas. A análise da viabilidade da proposta será feita com base na adequação dos custos aos produtos a serem fornecidos, de forma a garantir que os preços praticados sejam justos e realistas.

9.5. Desclassificação por não compatibilidade com as condições de fornecimento. As propostas que, apesar de atenderem aos valores estimados e aos requisitos

formais, não demonstrarem compatibilidade com as condições práticas de fornecimento, como a qualificação técnica da empresa, a regularidade do produto ofertado ou a adequação dos recursos necessários para o cumprimento do contrato, serão igualmente desclassificadas. A proposta precisa refletir, de maneira clara e viável, a capacidade técnica e operacional do licitante para fornecer os produtos propostos.

9.6. Desclassificação por falta de clareza ou contradições. Serão desclassificadas as propostas que, por falta de clareza ou apresentação de informações contraditórias, dificultem o entendimento por parte da Administração Pública. As propostas que contiverem erros materiais, falhas na descrição do produto ou qualquer outro tipo de inconsistência que comprometa a compreensão do conteúdo da proposta, ou que levem a dúvidas quanto ao fornecimento, serão desconsideradas.

9.7. Desclassificação por não atendimento a exigências mínimas de qualidade. As propostas que não atendam às exigências mínimas de qualidade técnica estabelecidas neste Edital, no que diz respeito às especificações, à composição e à gramatura dos tecidos, ao acabamento, à personalização, às amostras e à documentação exigida, também serão desclassificadas. A qualidade do produto é fundamental para garantir que o fornecimento atenda aos padrões exigidos, por isso propostas que não garantam essa adequação técnica serão rejeitadas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Para participar do certame, o licitante deverá realizar o credenciamento diretamente no sistema eletrônico utilizado para o Pregão. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e uma senha de acesso pessoal e intransferível, que garantirão a autenticidade e a segurança das transações realizadas durante o processo licitatório. O licitante deverá seguir todas as instruções fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico https://licitar.digital, que incluem o regulamento de uso, as diretrizes para o credenciamento e os procedimentos necessários para a participação no certame.

10.2. **Responsabilidades do Licitante:**

Responsabilidade pelas transações: o licitante será formalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome, incluindo propostas, lances e outros atos praticados durante o Pregão Eletrônico. Em caso de uso indevido da chave de identificação ou senha, o licitante será o único responsável pelos danos causados, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.

Acompanhamento contínuo: o licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a execução do processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão de seu representante. A falta de atenção a essas mensagens poderá resultar na perda de oportunidades.

Segurança da chave de identificação e senha: o licitante deverá preservar a confidencialidade de sua chave de identificação e senha. Caso perceba qualquer risco de acesso não autorizado, o licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema para que o acesso seja bloqueado e, se necessário, a senha seja alterada.

10.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, além da presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.4. O acesso ao Pregão Eletrônico para a apresentação de propostas de preço e lances sucessivos somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, sendo o licitante o único responsável pelas transações realizadas em seu nome. Isso inclui a responsabilidade sobre qualquer ato praticado, seja diretamente ou por meio de seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.

10.5. O credenciamento deverá ser realizado dentro do prazo fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas. Para o respectivo cadastramento/credenciamento, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida, conforme estabelecido neste Edital.

10.6. O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico ficará a cargo exclusivo do licitante, não sendo de responsabilidade da Administração Pública.

10.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006. Por se tratar de licitação de ampla participação, o tratamento favorecido consistirá no desempate ficto, na regularização fiscal e trabalhista tardia e na prioridade de contratação local e regional prevista no item 2.3 deste Edital.

10.8. Caso o licitante necessite de alterações nos dados cadastrais ou de credenciamento durante o processo licitatório, ele deverá atualizar as informações diretamente no sistema eletrônico, observando os prazos e procedimentos definidos pelo provedor. A não atualização ou o fornecimento de informações incorretas poderá resultar em desclassificação ou inabilitação do licitante.

10.9. Responsabilidade por falhas técnicas: é de responsabilidade exclusiva do licitante garantir uma conexão estável com o sistema eletrônico durante todo o certame. O provedor do sistema e o órgão responsável pela licitação não se responsabilizam por falhas de conexão, erros técnicos ou problemas que impeçam o licitante de participar do Pregão ou de concluir suas transações, exceto quando tais falhas sejam atribuíveis ao sistema.

10.10. Penalidades por descumprimento: o não cumprimento das regras de credenciamento e participação no certame poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo desclassificação, inabilitação ou a aplicação de outras penalidades estabelecidas neste Edital.

10.11. Após o credenciamento, o licitante deverá se manter atento à abertura e ao andamento da sessão pública do Pregão Eletrônico, garantindo que suas propostas e lances sejam apresentados dentro dos prazos e requisitos do Edital. A participação nas fases subsequentes dependerá da regularidade do credenciamento e da conformidade das propostas e lances.

10.12. O sistema eletrônico confirmará o recebimento das propostas enviadas, sendo de responsabilidade do licitante garantir que suas propostas sejam corretamente registradas, dentro dos prazos e requisitos especificados neste Edital.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão as empresas que se enquadrem nas seguintes situações, em razão de disposições legais e normativas que visam garantir a idoneidade e a transparência nos processos licitatórios:

11.1.1. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, que trata da responsabilização das empresas em caso de infrações ambientais. Tal proibição visa garantir que apenas empresas que estejam em conformidade com as normas ambientais possam participar de contratações com a administração pública;

11.1.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre os atos de improbidade administrativa. Essa proibição aplica-se às empresas que tenham praticado atos de corrupção ou fraude, ou que tenham sido envolvidas em outras condutas que atentem contra a moralidade administrativa, comprometendo a confiança pública;

11.1.3. Quaisquer interessados que se encontrem sujeitos às vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Tais vedações envolvem situações em que o licitante tenha comprometido sua idoneidade ou tenha sido declarado inapto para contratar com a Administração Pública, seja por infrações anteriores, seja por questões relacionadas à idoneidade jurídica ou fiscal;

11.1.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil, conforme estabelece a legislação brasileira sobre registro e autorização para atuação no território nacional. As empresas estrangeiras precisam demonstrar que estão devidamente registradas e que atendem às exigências legais para operar no país, de modo a garantir a segurança jurídica e o cumprimento das normas locais;

11.1.5. Empresas declaradas inidôneas, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que não tenham restabelecido sua idoneidade junto à Administração Pública. A inidoneidade pode decorrer de irregularidades graves, como fraudes, corrupção ou outros atos ilícitos. A reabilitação da idoneidade somente poderá ser feita mediante decisão favorável do Poder Público, o que implica uma reavaliação detalhada da conduta da empresa;

11.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que possuem diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizam recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum. Embora empresas que compõem um grupo econômico possam operar separadamente, devem ser evitadas aquelas que atuam de maneira coordenada ou com interesses econômicos comuns, a menos que seja demonstrado de forma clara e inequívoca que não há a prática de fraudes, cartel ou outras condutas irregulares;

11.1.7. Empresas que não apresentem proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote único, tendo em vista o critério de julgamento pelo menor preço global adotado neste Edital.

11.2. As vedações aqui mencionadas têm como objetivo garantir a idoneidade, a transparência e a integridade no processo licitatório, prevenindo a contratação de empresas que possam comprometer o fornecimento dos produtos e a correta aplicação dos recursos públicos.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A presente licitação será estruturada de forma que a fase de habilitação ocorrerá após a apresentação das propostas e lances, bem como o julgamento dessas propostas, conforme estabelecido neste Edital.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o valor global do lote único, com a discriminação do preço unitário e do preço total de cada um dos itens que o compõem, conforme o critério de julgamento de menor preço global adotado neste Edital. A proposta deve ser submetida dentro do prazo estabelecido, até a data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.

12.3. Durante o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar, também por meio da plataforma do sistema eletrônico, as seguintes declarações, sob pena de desclassificação da proposta:

12.3.1. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com a obrigação de comunicar quaisquer ocorrências que possam surgir posteriormente;

12.3.2. Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, comprometendo-se a atender integralmente aos custos envolvidos, incluindo o cumprimento dos direitos trabalhistas conforme a Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes;

12.3.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

12.3.4. Declaração de que não há empregados executando trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 5º da Constituição Federal;

12.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido em lei e normativas específicas;

12.3.6. Caso seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nas normas de apoio a essas categorias;

12.3.7. Declaração de responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances apresentados;

12.3.8. Declaração de idoneidade, assinada por representante legal da empresa, atestando a conformidade com os requisitos exigidos para a participação no certame;

12.3.9. Declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação, com documentos devidamente atualizados conforme a legislação vigente.

12.4. O atendimento ao disposto no item 12.3 poderá ser feito por meio da Declaração Unificada, que deverá ser anexada à plataforma do sistema eletrônico no momento da inserção da proposta de preço inicial. O modelo dessa declaração consta no Anexo V deste Edital.

12.5. No caso de licitante organizado como cooperativa, deverá declarar, adicionalmente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme estabelecido no artigo 3º e nas disposições dos artigos 42 a 49 dessa Lei, observando o que consta nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Por se tratar de licitação de ampla participação, a opção "não" no campo específico de identificação apenas desqualificará o licitante do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mas não o impedirá de participar do certame.

12.6.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente será verificado pelo Pregoeiro para fins da prioridade de contratação prevista no item 2.3 deste Edital.

12.7. A falsidade nas declarações apresentadas nos itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além das sanções especificadas neste Edital, o que poderá resultar em desclassificação ou inabilitação.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada ou, caso a fase de habilitação ocorra antes da apresentação de propostas e lances, poderão substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

12.9. Não será realizada qualquer ordem de classificação das propostas e dos documentos de habilitação durante a fase de apresentação inicial. A classificação ocorrerá apenas após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

12.10. Após a fase de envio de lances, os documentos que compõem a proposta dos licitantes serão disponibilizados para acesso público, garantindo a transparência do processo licitatório.

12.11. Caso o sistema ofereça a funcionalidade, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo no momento da submissão da proposta, observando as seguintes regras:

12.11.1. O sistema aplicará um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.11.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitando o valor final mínimo ou o intervalo de lances estabelecido anteriormente.

12.12. Durante a fase de disputa, o valor final mínimo parametrizado no sistema pode ser alterado, observando-se as seguintes restrições:

12.12.1. O valor não poderá ser superior a qualquer lance já registrado no sistema, quando o critério de julgamento for menor preço;

12.12.2. O percentual de desconto não poderá ser inferior a qualquer lance já registrado no sistema, quando o critério de julgamento for maior desconto.

12.13. O valor final mínimo definido no sistema terá caráter sigiloso para todos os licitantes, bem como para o órgão ou entidade promotora da licitação, sendo acessíveis exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

12.14. O licitante será responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e assumirá os riscos e prejuízos decorrentes da perda de negócios por não observar as mensagens emitidas pelo sistema ou em caso de desconexão.

12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que possa comprometer a segurança ou o sigilo das informações, para que sejam tomadas as providências necessárias, incluindo o bloqueio do acesso, se necessário.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos para a apresentação da proposta:

13.1.1. O valor global do lote único e o valor unitário e total de cada um dos itens que o compõem;

13.1.2. Quando aplicável, indicar fabricante, confecção ou expressão 'fabricação própria', acompanhada da descrição técnica necessária à verificação da conformidade do produto

13.2. Todas as especificações detalhadas na proposta apresentada serão vinculativas ao licitante, ou seja, ele deverá cumprir integralmente as condições e características da proposta, não podendo alterá-las posteriormente.

13.3. Os valores propostos devem contemplar todos os custos operacionais, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, frete, descarregamento e quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do objeto licitado, não podendo ser alegado qualquer custo adicional que não tenha sido incluído na proposta inicial.

13.4. Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na fase de lances serão de responsabilidade exclusiva do licitante e, uma vez definidos, não poderá ser pleiteada qualquer alteração, seja por erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O licitante deverá ter pleno conhecimento de que a proposta será considerada firme e irrecorrível. Caso o regime tributário da empresa implique a cobrança de tributos com percentuais variáveis, o licitante deverá apresentar uma cotação que se refira à média dos efetivos recolhimentos dos tributos da empresa nos últimos doze meses, para garantir que a proposta seja condizente com a realidade fiscal da empresa.

13.5. Independentemente de como o licitante definir o percentual de tributo na sua proposta, os tributos serão retidos na fonte conforme os percentuais

estabelecidos pela legislação vigente, não sendo possível alterar esse procedimento após a submissão da proposta.

13.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das condições estabelecidas nela, conforme as disposições do Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer o objeto licitado conforme descrito, entregando produtos novos, de primeiro uso, confeccionados conforme a amostra e a arte aprovadas, devidamente embalados e em quantidades e qualidades adequadas, e de promover sua substituição, se necessário, sempre que requerido pela Administração.

13.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação. O licitante deverá garantir que a proposta permanecerá válida e inalterada por este período.

13.8. Os licitantes devem observar o valor global máximo do lote e os valores unitários máximos fixados para cada item no Termo de Referência (Anexo I), conforme o item 6 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

13.9. O descumprimento das normas mencionadas por parte da Administração ou dos contratados pode resultar em responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado. Após o devido processo legal, as consequências poderão incluir a determinação de prazo para o cumprimento das normas, conforme o disposto no art. 71, inciso IX, da Constituição. Caso seja identificado superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato, os responsáveis, tanto agentes públicos quanto a empresa contratada, poderão ser condenados ao pagamento dos prejuízos ao erário, visando reparar os danos causados ao patrimônio público.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação ocorrerá de forma automática em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conforme a data, o horário e o local indicados neste Edital, garantindo a transparência e o acesso integral aos participantes.

14.2. Os licitantes terão a possibilidade de retirar ou substituir suas propostas e documentos de habilitação previamente inseridos no sistema eletrônico até a

abertura da sessão pública. Tal procedimento permitirá ajustes até o momento de início da fase competitiva.

14.2.1. Caso a proposta contenha identificação do licitante, será desclassificada imediatamente, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

14.2.2. A desclassificação de qualquer proposta será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, sendo acompanhada em tempo real por todos os participantes, garantindo a transparência do processo.

14.2.3. A não desclassificação de uma proposta não impede que esta seja submetida a julgamento definitivo na fase de aceitação, podendo ser rejeitada se não atender aos critérios estabelecidos.

14.3. O sistema eletrônico fará a ordenação automática das propostas classificadas, sendo que apenas estas propostas poderão participar da fase de lances subsequente.

14.4. O sistema eletrônico disporá de campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, facilitando a comunicação durante todo o processo.

14.5. Uma vez iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão enviar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado com base no VALOR GLOBAL DO LOTE, conforme parametrizado no sistema eletrônico e estipulado no Edital, não sendo permitidas ofertas parciais de itens ou de quantidades.

14.6. Os licitantes poderão realizar lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras gerais estabelecidas neste Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer um lance inferior ao último lance registrado por ele mesmo no sistema, garantindo a evolução da disputa de forma ordenada.

14.8. O sistema adotará o modo de disputa "aberto" para o envio de lances, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme as regras estabelecidas:

14.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos. Caso ocorram lances nos últimos dois minutos do período, a sessão será automaticamente prorrogada por dois minutos e continuará a se prorrogar sempre que houver novos lances dentro deste intervalo.

14.8.2. As prorrogações automáticas ocorrerão sucessivamente sempre que forem registrados lances nos dois últimos minutos do período de disputa.

14.8.3. Se não houver novos lances dentro dos prazos estabelecidos, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.8.4. Caso a diferença entre a melhor proposta e a proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a disputa aberta, permitindo uma nova rodada de lances.

14.8.5. No caso de reinício da disputa, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários, e o sistema controlará o tempo de envio de tais ofertas.

14.8.6. Após o término da disputa e das prorrogações, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores, finalizando a etapa de lances.

14.8.7. Lances duplicados (do mesmo valor) não serão aceitos. O sistema considerará o primeiro lance registrado com o respectivo valor.

14.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificar o licitante que o ofertou, garantindo a imparcialidade da disputa.

14.10. Caso ocorra desconexão com o Pregoeiro durante a fase competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá continuar a receber lances dos licitantes, sem a presença do Pregoeiro.

14.11. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persista por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente 24 horas após a comunicação formal do fato aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.12. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

14.13. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, ele concorrerá com o valor de sua proposta inicial, sem possibilidade de alteração no preço ofertado.

14.14. Por se tratar de licitação de ampla participação, o sistema realizará a verificação automática junto à Receita Federal para determinar o porte da empresa, comparando com os valores apresentados pelas empresas de maior porte para aplicar as condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.14.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.14.2. A melhor proposta classificada entre as microempresas e empresas de pequeno porte terá o direito de oferecer uma última oferta, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após a comunicação automática para tanto.

14.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste ou desista, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte no intervalo de 5% para o exercício do mesmo direito.

14.14.4. Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado um sorteio para determinar qual delas poderá apresentar a melhor oferta.

14.14.4.1. Observado o item 2.3 deste Edital, encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente, e, na sua ausência, regionalmente, cuja proposta esteja até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, convocando-

a, por ordem de classificação, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente proposta igual ou inferior ao melhor preço válido, hipótese em que lhe será adjudicado o item.

14.14.5. Em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será conforme o art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, seguindo a seguinte ordem:

14.14.5.1. Disputa final, onde os licitantes empatados apresentarão nova proposta em ato contínuo à classificação.

14.14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente utilizando registros cadastrais como base para análise do cumprimento das obrigações previstas na legislação.

14.14.5.3. O desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico.

14.14.5.4. O desenvolvimento de programas de integridade pela empresa, conforme as orientações dos órgãos de controle.

14.14.6. Persistindo o empate, será dada preferência sucessiva a bens e serviços produzidos por:

14.14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina.

14.14.6.2. Empresas brasileiras.

14.14.6.3. Empresas que realizam investimentos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País.

14.14.6.4. Empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais, conforme a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.15. Após a etapa de lances, se a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo ou do desconto mínimo estipulado pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante.

14.15.1. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, caso o primeiro colocado seja desclassificado, mantendo a ordem de classificação inicial.

14.15.2. A negociação será realizada via sistema eletrônico, com a transparência de todas as ações para os licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.15.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada em até 2 (duas) horas, após a negociação.

14.15.3.1. Na proposta ajustada, o licitante deverá readequar os preços unitários e totais de cada item ao valor global final, sendo vedado que qualquer valor unitário ultrapasse o respectivo preço máximo indicado no Termo de Referência (Anexo I).

14.15.4. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo solicitado, caso haja justificativa fundamentada feita pelo licitante no chat do sistema.

14.16. A plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame disponibiliza campo específico para o anexo dos documentos de habilitação desde a fase de apresentação das propostas, ficando facultado aos licitantes o envio antecipado dessa documentação.

14.17. Os documentos eventualmente anexados na forma do subitem anterior somente serão disponibilizados para visualização pela Administração após o encerramento da etapa de lances, resguardando-se a isonomia, a competitividade e o sigilo das propostas durante a fase competitiva.

14.18. Nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação das condições de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, não sendo permitida a inabilitação prévia dos demais participantes por ausência de documentos nessa fase.

14.19. O licitante provisoriamente vencedor que não tiver anexado previamente os documentos de habilitação deverá fazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro realizada por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

14.20. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro, desde que não haja prejuízo à celeridade, à isonomia e ao interesse público.

14.21. Fase de aceitação e julgamento: após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Após o encerramento da etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar cumpre todas as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, especialmente no que se refere à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa tiver sede, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, conforme vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que trata sobre o uso de recursos públicos e a responsabilidade dos gestores.

15.3. Caso a consulta à situação do licitante revele a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

15.3.1. A tentativa de fraude será investigada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, e outros elementos, conforme definido na IN nº 3/2018, art. 29, § 1º.

15.3.2. O licitante será convocado a se manifestar previamente à eventual desclassificação, conforme previsto no art. 29, § 2º, da IN nº 3/2018.

15.3.3. Caso seja constatada a existência de uma sanção, o licitante será considerado inabilitado, por não atender às condições de participação estabelecidas neste Edital.

15.4. Caso o licitante atenda às condições de participação e não seja desclassificado, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme os requisitos estabelecidos.

15.5. Se o licitante classificado em primeiro lugar tiver se beneficiado de tratamento favorecido para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro verificará se ele realmente faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no item 12.3.6 deste Edital.

15.6. Verificadas as condições de participação e o direito ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e seus anexos, observando as disposições dos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.7. A proposta vencedora será desclassificada nas seguintes condições:

15.7.1. Caso contenha vícios insanáveis que comprometam sua integridade;

15.7.2. Caso não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição e à gramatura do tecido, à modelagem, à grade de tamanhos e à personalização exigidas;

15.7.3. Caso o preço seja inexequível, permaneça acima do valor global máximo definido para a contratação ou apresente valor unitário superior ao preço máximo de qualquer dos itens;

15.7.4. Caso a exequibilidade não seja demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Caso as amostras não sejam apresentadas no prazo fixado ou caso a amostra de qualquer dos itens seja reprovada na avaliação prevista no item 13 do Termo de Referência;

15.7.6. Caso apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que a desconformidade seja considerada insanável.

15.8. O Termo de Referência exige a apresentação de amostra física de todos os itens que compõem o lote. A reprovação da amostra de qualquer item implicará a recusa da proposta para todo o lote. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar as amostras de todos os itens no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no local informado na convocação, acompanhada da ficha técnica com a composição e a gramatura do tecido, observadas as quantidades, os tamanhos e os critérios de avaliação definidos no item 13 do Termo de Referência.

15.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra conforme as diretrizes do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. A avaliação será realizada por servidor ou comissão designada pelo Departamento de Esporte, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento. O local e horário para a avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, e a presença será facultativa para todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.10. O resultado da avaliação da documentação técnica ou das amostras, quando houver, será divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico, garantindo transparência no processo.

15.11. Em caso de não entrega da documentação ou da amostra, ou de atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou se a documentação ou as amostras não atenderem às especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.12. Caso a documentação ou as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não sejam aceitas, o Pregoeiro procederá com a análise da proposta do segundo classificado, verificando a aceitação de sua documentação ou

amostra, e assim sucessivamente, até encontrar uma proposta que esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

15.13. A amostra aprovada ficará retida pela Administração até o recebimento definitivo do último fornecimento, servindo como padrão de comparação com as peças entregues, e as amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da divulgação do resultado, nos termos do item 13.8 do Termo de Referência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá comprovar a existência legal e a capacidade para assumir obrigações, mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1. Empresário Individual: registro na Junta Comercial competente.

16.1.2. Sociedade Empresária: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, incluindo alterações contratuais e documentos que comprovem a designação dos administradores. Para sociedade anônima, apresentação da documentação de eleição dos administradores atuais. Poderá ser aceita certidão simplificada da Junta Comercial contendo resumo dos atos constitutivos e alterações vigentes.

16.1.3. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova da administração vigente.

16.1.4. Empresas estrangeiras: apresentação do decreto de autorização para funcionamento no país, conforme legislação vigente.

16.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: comprovação do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente.

16.1.6. CNPJ.

16.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento do objeto desta licitação, mediante apresentação dos documentos abaixo:

16.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características, quantidades e finalidade com o objeto desta licitação, especialmente uniformes esportivos, peças de vestuário esportivo ou confecções personalizadas.

16.2.2. Os atestados apresentados deverão conter, preferencialmente, informações que permitam identificar o objeto fornecido, quantitativos, período de fornecimento, identificação do contratante e avaliação satisfatória do cumprimento contratual, facultada à Administração a realização de diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas.

16.2.3. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da compatibilidade de características e quantidades, bem como a apresentação de atestados referentes a peças semelhantes às de cada item cotado.

16.2.4. Considera-se compatível com o objeto o fornecimento de camisas, calções, bermudas, meiões, coletes, agasalhos, jaquetas, kimonos ou outras peças de vestuário esportivo ou de uniforme com personalização.

16.2.5. A aprovação da amostra, prevista no item 15.8 deste Edital, é condição para a aceitação da proposta e não se confunde com os documentos de habilitação. Os documentos técnicos previstos no item 8.7 do Termo de Referência poderão ser exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar junto com a amostra ou, a critério da Administração, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 21.3.

16.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando:

16.3.1. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme aplicável, com validade em vigor.

16.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

16.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira para cumprimento do contrato, mediante:

16.4.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborados conforme a legislação vigente, comprovando a boa situação financeira da empresa. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo atualização por índices oficiais quando o encerramento do exercício social for superior a três meses da data de entrega da proposta.

16.4.2. No caso de empresa constituída no exercício vigente, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo balanço de abertura.

16.4.3. O balanço patrimonial poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital, conforme art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de declaração falsa, o profissional será responsabilizado e a licitante desclassificada.

16.4.4. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade previsto no próprio documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data limite para apresentação das propostas.

17. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

17.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado válido.

17.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se

enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

17.3. A Administração Municipal de Faxinal dos Guedes e o Agente de Contratação, bem como a Equipe de Apoio, não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se a documentação não for anexada em tempo hábil na plataforma Licitar Digital, dentro do prazo estabelecido no presente Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

17.4. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive).

17.5. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

17.6. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do(a) Pregoeiro(a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

17.10. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

17.11. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição (art. 43 da LC 123/06, alterada pela Lei 147/2014).

17.12. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da LC 123/06, alterada pela Lei 147/2014.

17.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.15. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.16. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

> 17.16.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.15.

17.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, caso identifique falhas, irregularidades ou situações que possam comprometer a legalidade, a transparência ou a competitividade do certame. Tal manifestação deve ser fundamentada, apontando as razões e os aspectos que motivam a solicitação ou impugnação, a fim de garantir a correção ou o afastamento de vícios que possam comprometer o processo licitatório.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A divulgação será feita de maneira clara e objetiva, com todos os esclarecimentos necessários para a adequada compreensão da questão e a manutenção da conformidade com a legislação vigente. Caso a impugnação seja acolhida, as correções pertinentes serão implementadas e a retificação do edital será devidamente formalizada e disponibilizada.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, diretamente em campo próprio na plataforma Licitar Digital, garantindo a eficiência, a rastreabilidade e a transparência do processo. O

procedimento eletrônico visa facilitar o acesso do licitante e agilizar o trâmite, permitindo que qualquer questionamento ou impugnação seja apresentado de forma prática e dentro dos prazos legais.

18.4. O Pregoeiro será responsável pela análise e decisão sobre o pedido de impugnação do Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo este prazo igualmente limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A decisão deverá ser devidamente fundamentada, levando em consideração os elementos do processo e as justificativas apresentadas pelo licitante, de modo a garantir a legalidade e a correção do certame.

18.5. Caso o pedido de impugnação seja acolhido e identificado que há necessidade de ajustes substanciais no ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, assegurando que todos os licitantes tenham tempo hábil para se ajustar às modificações. A reabertura do certame será devidamente comunicada a todos os interessados, garantindo a continuidade do processo de forma justa e equânime para todos os participantes.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não apresentar sua manifestação dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no item 18.1 deste edital. A não apresentação da impugnação no tempo adequado implica a perda do direito de questionar as condições do edital, tornando sem efeito qualquer comunicação ou recurso sobre falhas ou irregularidades que poderiam ser corrigidas antes da abertura do certame.

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, sua intenção de interpor recurso, solicitando a revisão de alguma decisão ou ato do certame. Neste caso, será concedido ao licitante prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Durante esse período, os demais licitantes serão intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, começando o prazo no término do prazo do recorrente. A intimação e a possibilidade de apresentação das contrarrazões garantirão que todos os licitantes tenham acesso às informações necessárias e possam se manifestar, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório. O prazo

para apresentação das contrarrazões será contado de forma contínua, sem interrupções, a partir da comunicação da decisão.

19.2. Todos os recursos devem ser encaminhados por meio do campo específico da plataforma eletrônica utilizada para a licitação. O uso da plataforma para interposição do recurso é de fundamental importância, pois assegura a integridade, a segurança e a transparência dos documentos e das manifestações dos licitantes durante o processo licitatório. O sistema permite o acompanhamento em tempo real do andamento do recurso e dos documentos apresentados.

19.3. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato ou decisão recorrida. Esta autoridade poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, com base nas razões apresentadas pelo licitante, ou, caso não acate o recurso, encaminhá-lo à autoridade superior, conforme as disposições legais e regulatórias aplicáveis. A autoridade superior deverá proferir sua decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso, de forma a garantir que a decisão seja tomada dentro de prazo razoável, sem comprometer a continuidade e o andamento do certame.

19.4. Caso o licitante não manifeste sua intenção de recorrer de forma imediata e devidamente motivada, haverá a decadência do direito ao recurso, o que resultará na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, sem que seja possível revisar as decisões tomadas no processo. Esse procedimento visa garantir que o certame não sofra atrasos excessivos e que o processo licitatório seja finalizado dentro dos prazos previstos, respeitando os princípios de celeridade e eficiência administrativa.

19.5. Se o recurso for acolhido, apenas os atos que não possam ser aproveitados serão invalidados, sem afetar a validade dos demais atos realizados no processo licitatório. Isso significa que, caso um ato seja considerado inválido por conta do recurso, ele será excluído ou retificado, sem comprometer a continuidade do certame, permitindo que o processo siga de forma regular e sem maiores prejuízos.

19.6. Após a decisão final sobre os recursos e a confirmação da regularidade de todos os atos procedimentais, a autoridade competente procederá à homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A homologação é

o ato administrativo que ratifica e torna oficial a adjudicação do objeto, encerrando o processo licitatório e possibilitando a formalização da contratação. A homologação será realizada dentro dos prazos legais, garantindo a conformidade do processo.

19.7. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo estipulado não serão conhecidos. Isso significa que, caso o recurso seja apresentado após o prazo estabelecido para sua interposição, ele será rejeitado de plano, sem análise do mérito. Esse dispositivo visa assegurar a observância dos prazos e evitar que o processo licitatório sofra interferências indevidas ou atrasos desnecessários. O respeito aos prazos é essencial para a transparência e a eficiência do processo licitatório.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação do resultado desta licitação será realizada pela Autoridade Competente, com base na análise detalhada e na avaliação final de todo o processo licitatório. A homologação considerará principalmente o critério de adjudicação do objeto ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que este tenha atendido todas as exigências legais, regulamentares e específicas estabelecidas neste Edital, incluindo a regularidade fiscal, a conformidade técnica da proposta e a qualificação adequada. A decisão sobre a homologação será tomada apenas após a verificação de que todos os procedimentos licitatórios foram observados conforme a legislação aplicável, garantindo a legalidade, a transparência e o interesse público. A homologação formaliza o encerramento do processo, atribuindo ao licitante vencedor o direito de firmar o contrato com a Administração Pública.

20.2. O Prefeito Municipal de FAXINAL DOS GUEDES, antes de proceder à homologação, poderá, por despacho devidamente motivado, revogar a licitação, caso haja interesse público demonstrado de forma inequívoca, ou anulá-la por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros. Tais decisões estão respaldadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública o direito de assegurar a licitude e o adequado aproveitamento do processo licitatório. A revogação poderá ocorrer, por exemplo, quando, após a análise final, verificar-se que o certame não atendeu às necessidades da Administração ou não é mais necessário para o cumprimento do interesse público. Já a anulação será procedida em situações onde se constate vício ou ilegalidade que comprometa a

validade do processo, sendo fundamental que essa medida busque sempre a correção de qualquer irregularidade que possa ter ocorrido. Tanto a revogação quanto a anulação exigem uma fundamentação robusta e transparente, sendo a decisão devidamente comunicada aos licitantes, garantindo-lhes o direito à ampla defesa e ao contraditório. Dessa forma, fica assegurado que qualquer ação administrativa relacionada à revogação ou anulação será conduzida em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência.

21. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o objeto da licitação será adjudicado, em lote único, ao licitante mais bem classificado, conforme os critérios de avaliação definidos no Edital. Serão registrados os preços unitários de cada item do lote ofertados pelo licitante vencedor, já readequados ao valor global final, e, na ata, os dos demais licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do vencedor, na ordem de classificação, formando o cadastro de reserva, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Esse registro visa garantir a melhor condição de fornecimento e facilitar futuras contratações, caso necessário, dentro do prazo de validade do registro.

21.1.1. Nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

21.2. Uma vez adjudicado o objeto, o Município de FAXINAL DOS GUEDES convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, em até 02 (dois) dias úteis após a intimação formal. O não comparecimento ou a não assinatura da Ata, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, resultará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das penalidades por inadimplemento ou descumprimento das cláusulas contratuais.

21.3. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos, caso não tenham sido anexados na fase de julgamento ou de habilitação:

a) ficha técnica de cada item registrado, com a composição e a gramatura do tecido e a técnica de personalização empregada;

b) tabela de medidas da grade de tamanhos de cada item registrado;

c) declaração de que os produtos serão confeccionados em conformidade com as amostras aprovadas e com a regulamentação do Inmetro aplicável à etiquetagem de produtos têxteis;

d) indicação de preposto, com telefone e e-mail, para tratar das provas de arte, das grades de tamanhos e do cronograma de entrega.

21.4. A conformidade dos produtos poderá ser verificada pela Administração por comparação com as amostras aprovadas, sem prejuízo da apresentação dos documentos acima.

21.5. As exigências deste item referem-se à empresa que efetivamente confeccionará e entregará os produtos, não sendo obrigatória a localização da sede administrativa da empresa em local determinado, ressalvada a prioridade de contratação local e regional prevista no item 2.3 deste Edital.

21.6. A Administração poderá realizar diligência ou vistoria para verificar o atendimento das condições declaradas, inclusive quanto à capacidade de produção e de personalização dos produtos ofertados.

21.7. A ausência de comprovação no prazo estabelecido, a apresentação de documentação insuficiente ou a constatação de que a empresa ou os produtos não atendem às condições exigidas impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

21.8. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata de Registro de Preços. Esse prazo pode ser renovado por igual período, caso as condições do contrato sejam mantidas e a Administração Pública avalie que a renovação atende ao interesse público e à economicidade da contratação.

21.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a realizar contratações com base nos preços registrados, uma vez que o registro visa unicamente garantir preços vantajosos em possíveis futuras contratações. Não há direito à indenização por parte das licitantes, seja em termos financeiros

ou operacionais, se a Administração optar por não utilizar o preço registrado, ou se decidir por outro procedimento licitatório.

21.10. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver o seu preço registrado assume o compromisso formal de atender, durante a vigência da Ata, todos os pedidos realizados pelo Município dentro das condições previstas, quando será emitida a respectiva Nota de Empenho. A Nota de Empenho formaliza a autorização para o fornecimento dos produtos registrados.

21.11. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, assim como a cessão ou transferência do Contrato de Fornecimento. O detentor da Ata de Registro de Preços não pode repassar os direitos ou obrigações relativas ao fornecimento de bens registrados a terceiros, sem o consentimento expresso da Administração Pública.

21.12. Caso o adjudicatário não assine o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município de FAXINAL DOS GUEDES poderá convocar, na ordem de classificação, os proponentes remanescentes para firmar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. A convocação será feita dentro do prazo de igualdade de condições e os preços poderão ser atualizados conforme o Edital. Caso o procedimento de convocação não seja bem-sucedido, o Município poderá, a seu critério, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

21.13. Os detentores dos Preços Registrados não se eximem das penalidades previstas, caso haja inexecução contratual. As penalidades poderão incluir a multa e outras sanções legais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, caso os contratados não cumpram as obrigações de fornecimento dentro das condições estabelecidas no contrato e na Ata de Registro de Preços.

21.14. Os preços registrados poderão ser revisados ao longo da vigência do contrato, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que aumentem os custos dos bens registrados. A revisão dos preços será conduzida pelo Município, que negociará com os fornecedores para garantir que as condições de preço permaneçam competitivas e vantajosas. O Município também poderá aplicar as disposições do art. 124, inciso II, alínea

"d", da Lei nº 14.133/2021, que trata das revisões de preços em razão de eventos imprevisíveis ou de forte impacto no mercado.

21.15. Caso seja reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro que afete a viabilidade do contrato, o Município realizará a revisão formal do preço. Antes da revisão, poderá convocar os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação original, para se manifestarem sobre a manutenção dos preços ofertados ou a revisão das condições. O registro será mantido àquele que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que esteja em conformidade com os requisitos de habilitação e com a legislação vigente.

21.16. Se não houver êxito nas negociações para revisão de preços, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do registro de preços. Em caso de revogação, o Município tomará as medidas cabíveis para garantir a obtenção da contratação mais vantajosa, incluindo a possibilidade de realizar nova licitação, respeitando sempre os princípios da legalidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.17. A existência de um preço registrado não obriga o Município a firmar contratações com base nesse registro, podendo, a qualquer momento, optar por outro processo licitatório. No entanto, se houver uma nova contratação para o mesmo objeto, o Município garantirá preferência à detentora da Ata de Registro de Preços, desde que as condições sejam iguais ou mais vantajosas do que aquelas obtidas na licitação anterior.

21.18. O cancelamento da Ata de Registro de Preços pode ocorrer conforme as disposições previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em situações que envolvam descumprimento contratual, alteração das condições originais ou em situações excepcionais que justifiquem tal decisão. O cancelamento será formalizado com a devida motivação e, se necessário, será feito um novo procedimento licitatório.

21.19. Os detentores dos Preços Registrados serão responsáveis por todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida com o contrato. O Município se exime de qualquer responsabilidade sobre reclamações e indenizações pleiteadas por terceiros relacionadas à execução do contrato ou aos fornecimentos prestados, sendo a empresa contratada a única responsável por tais pleitos.

22. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

22.1. O objeto da contratação tem natureza estritamente pública e, portanto, está sujeito ao regime jurídico do direito administrativo, de acordo com as normas e princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. A execução do contrato deverá ocorrer em conformidade com o interesse público, sendo regida por regras que visam garantir a eficiência, a transparência e a legalidade dos atos administrativos. Dessa forma, as partes devem observar estritamente as disposições legais que regulam a contratação pública, sem prejuízo das exigências específicas contidas neste Edital.

22.2. Em virtude da natureza administrativa do contrato, os efeitos jurídicos decorrentes da sua execução não geram qualquer tipo de vínculo empregatício entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, independentemente da modalidade contratual utilizada. A relação estabelecida entre as partes é de natureza administrativa, regida pelas condições definidas no contrato e na legislação pertinente, com obrigação de cumprimento de metas, prazos e especificações, mas sem que se configure, em nenhum momento, uma relação de emprego, seja de natureza autônoma, seja pela característica própria da execução do objeto contratual. Assim, não há qualquer subordinação ou vínculo empregatício entre a Administração e o contratado ou seus prepostos.

22.3. O contratado será integralmente responsável pelas ocorrências de danos, materiais ou morais, que possam ser causados a terceiros ou ao próprio poder público, durante a execução do contrato, seja por seus atos diretos ou por qualquer ação ou omissão de seus prepostos, subcontratados ou auxiliares. Fica, portanto, afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal em relação a essas ocorrências, salvo em casos excepcionais e devidamente comprovados, onde a responsabilidade da Administração possa ser atribuída. O contratado deverá assumir a responsabilidade por qualquer dano que possa resultar da sua atuação, bem como responder por eventuais ações que impliquem em responsabilidade civil, seja por dano material, dano moral ou qualquer outra situação de lesão a direitos de terceiros, inclusive danos ambientais ou à saúde decorrentes de defeito do produto fornecido.

22.4. O contratado será único e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais que possam surgir em decorrência da execução do contrato. Isso inclui, mas não se limita a, salários, contribuições previdenciárias, impostos, multas, encargos fiscais, além de qualquer outro custo relacionado às suas obrigações como empregador ou fornecedor. O contratado deverá cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas e fiscais em vigor, como aquelas relativas à legislação trabalhista, segurança do trabalho, direitos dos trabalhadores e obrigação de contribuição tributária, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (art. 121), que dispõe sobre as responsabilidades e os deveres do contratado, assim como sobre a forma de fiscalização dessas responsabilidades. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação prevista, o contratado será o único a responder, inclusive com a obrigação de indenizar a Administração Pública e terceiros por eventuais prejuízos.

22.5. Em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, o contratado também será responsável por qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista que possa surgir durante a execução do contrato. Caso o contratado não comprove a regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, poderá sofrer sanções como penalidades e inadmissibilidade de novas contratações, conforme estabelecido nos artigos 155 e 156 da mesma Lei, que tratam das consequências da não regularização das obrigações tributárias e sociais por parte do contratado.

22.6. O não cumprimento das obrigações previstas neste item, relacionadas à responsabilidade civil, fiscal, trabalhista, comercial e previdenciária, poderá acarretar, além da aplicação de sanções administrativas, o encerramento do contrato com a aplicação de penalidades, conforme disposto na legislação aplicável e no próprio contrato. O Município de FAXINAL DOS GUEDES não se responsabiliza por qualquer pagamento ou indenização que não seja devido em razão de falhas ou inadimplências do contratado, devendo este arcar integralmente com as consequências de suas ações ou omissões.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

23.1. A Administração Pública Municipal terá a prerrogativa de fiscalizar os bens entregues e as obrigações cumpridas durante toda a vigência do contrato. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento, sendo exercida de forma contínua ou pontual, conforme a necessidade e a natureza do objeto contratado.

Essa fiscalização visa assegurar que o contratado cumpra integralmente as condições e exigências estabelecidas no edital e no contrato, bem como garantir a qualidade, a conformidade e a adequação dos produtos fornecidos. A fiscalização poderá ser realizada por meio de inspeções, vistorias, testes ou análises técnicas, e estará sempre respaldada pelas normativas legais e contratuais vigentes.

23.2. A fiscalização realizada pela Administração Municipal não eximirá em nenhum momento a proponente vencedora das suas responsabilidades civis, administrativas e/ou penais. Mesmo que a fiscalização da Administração ateste a conformidade do objeto entregue, isso não implica em isenção de responsabilidade por eventuais falhas, irregularidades ou danos causados pelo contratado.

23.3. A responsabilidade do contratado permanece integral, e este continuará sendo responsável por qualquer descumprimento contratual, defeito nos produtos entregues, ou por qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização realizada. Assim, a fiscalização não afasta a necessidade de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

23.4. O recebimento e a aceitação do objeto contratado serão realizados com base nas disposições estabelecidas nos artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulam os procedimentos de verificação, recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos. A Administração Municipal observará, no que for aplicável, os critérios de qualidade, quantidade, tamanhos, cores, personalização, conformidade com a amostra aprovada e outras condições específicas previstas no contrato e no Termo de Referência.

23.5. O recebimento será formalizado após a verificação da adequação dos produtos entregues, podendo ser rejeitado caso não sejam atendidas as especificações contratuais ou se houver qualquer incompatibilidade com os requisitos estabelecidos, como qualidade do produto, composição e gramatura do tecido, tamanhos, cores, personalização, conformidade com a amostra e com a arte aprovadas ou cumprimento das condições acordadas. O contratado será notificado sobre qualquer irregularidade identificada, sendo-lhe concedido um prazo para regularização ou substituição dos produtos fornecidos, conforme as cláusulas contratuais.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Em caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, este estará sujeito à aplicação de uma multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente. O valor da multa não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do montante total devido, sendo este valor automaticamente descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de FAXINAL DOS GUEDES ou, se necessário, cobrado judicialmente. Tal sanção visa garantir que o contratado mantenha a pontualidade na entrega dos produtos, preservando a continuidade das atividades públicas e o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

24.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além da aplicação da multa prevista no subitem 24.1, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades, que têm o objetivo de assegurar que a Administração Pública mantenha a qualidade e a continuidade do fornecimento:

a) Advertência: a medida inicial que visa alertar o contratado sobre a necessidade de cumprir integralmente as condições contratuais e legais;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato: a aplicação dessa multa tem caráter punitivo e corretivo, buscando coibir a inexecução do contrato e as falhas no cumprimento das obrigações estabelecidas;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021: tal penalidade visa assegurar que a Administração Pública tenha o direito de selecionar os fornecedores que demonstraram compromisso com a qualidade e a execução adequada dos contratos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos: esta sanção, a mais grave, implica o reconhecimento formal da incapacidade do contratado de executar contratos com a Administração Pública, podendo ser aplicada em situações de má-fé, fraude ou descumprimento flagrante das cláusulas contratuais.

24.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a entrega dos produtos, embora não elimine a penalidade de forma automática, poderá ser considerada favoravelmente pela Administração Pública no momento da decisão, caso os argumentos apresentados sejam devidamente justificados. Isso demonstra que a Administração está disposta a considerar casos excepcionais e agir com equilíbrio, mas sem comprometer o cumprimento dos compromissos contratuais e legais.

24.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade seja aplicada após a instauração e conclusão de um regular processo administrativo, o valor da multa será descontado do pagamento devido ao contratado ou, se for o caso, cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação vigente. A aplicação de penalidades será sempre precedida pela observância dos direitos ao contraditório e à ampla defesa, como garantia do respeito à legalidade e à transparência no processo administrativo.

24.5. A garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa à Licitante é essencial para assegurar a transparência e o equilíbrio no processo de aplicação de penalidades. O prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da intimação do ato é o prazo legal para que o licitante se manifeste, fornecendo as razões pelas quais discorda da penalidade imposta, e sendo-lhe concedido o direito de apresentar a sua defesa.

24.6. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas em casos excepcionais, como em situações de caso fortuito e força maior, ou quando a ausência de culpa da Licitante for comprovada. O reconhecimento dessas condições excepcionais visa garantir que as penalidades não sejam aplicadas de forma injusta, permitindo que as circunstâncias fora do controle do contratado sejam levadas em consideração.

24.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais não se limitam à aplicação de multas e impedimentos, mas também estão descritas de maneira detalhada na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital. Esses instrumentos estabelecem as obrigações específicas e as consequências legais do não cumprimento, de forma a garantir que todas as partes estejam cientes dos compromissos assumidos.

24.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições estabelecidas neste Edital, estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021. A aplicação de tais penalidades está em conformidade com as normas legais e visa resguardar os interesses públicos e a regularidade do processo de licitação.

24.9. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração ou documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude fiscal, ele ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FAXINAL DOS GUEDES pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da referida Lei, sem prejuízo da aplicação de penalidade mais grave quando cabível, até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, quando for o caso. Esta medida busca assegurar que os contratados mantenham o mais alto padrão de responsabilidade e integridade nas relações com a Administração Pública.

24.10. As penalidades aplicadas ao contratado, conforme previstas neste Edital, serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município. No caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado pelo período correspondente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais. Este procedimento visa garantir que a Administração Pública tenha um controle rigoroso sobre os fornecedores habilitados, de modo a preservar a integridade do processo licitatório e a qualidade dos produtos contratados.

24.11. A entrega de produtos em desacordo com a amostra aprovada, com composição ou gramatura do tecido inferior à exigida, ou com personalização divergente da arte aprovada, será considerada infração grave, sem prejuízo da obrigação de substituição.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

25.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, devendo dar prévio conhecimento aos interessados por meio de publicação no Mural Público

Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada. Tal medida é prevista para garantir que todos os participantes tenham ciência da alteração de data e possam se organizar adequadamente.

25.2. Quaisquer modificações no objeto da licitação, seja no formato, qualidade ou quantidade (como supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pela Administração Pública, mediante aditamento contratual nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações. Essa possibilidade visa assegurar a flexibilidade necessária à adaptação do contrato, caso haja necessidade de adequação ao interesse público ou a imprevistos durante a execução do objeto contratado.

25.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligências com o objetivo de esclarecer ou completar as informações e instruções pertinentes ao certame, garantindo a integridade e a transparência do processo. A diligência poderá ocorrer, por exemplo, para esclarecer dúvidas sobre as propostas ou a documentação apresentada, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

25.4. A presença do licitante ou de seu representante é fundamental para o exercício dos direitos de ofertar lances, apresentar propostas ou manifestar intenção de recorrer, conforme previsto nas regras do edital. A participação ativa do licitante em todas as etapas do processo é importante para assegurar a plena execução do direito à ampla concorrência e o exercício das prerrogativas legais durante o certame.

25.5. Nos casos omissos ou nas situações em que surgirem dúvidas interpretativas sobre o presente Edital ou seus Anexos, as decisões serão tomadas com base na Lei nº 14.133/2021, buscando sempre a aplicação da legislação vigente que regula as licitações e contratos administrativos. Em situações excepcionais que não estejam contempladas no Edital, prevalecerão as diretrizes legais estabelecidas pela referida Lei.

25.6. As Licitantes devem observar os mais altos padrões éticos durante todo o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções legais previstas na legislação brasileira em caso de infrações, como fraude, corrupção,

ou quaisquer outras práticas ilícitas. O compromisso com a ética e a boa-fé é essencial para garantir a integridade do processo e a qualidade do fornecimento.

25.7. O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações rigorosamente estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A inobservância dessas condições acarretará recusa do objeto e devolução imediata, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, visando garantir que o produto fornecido atenda ao padrão de qualidade exigido pela Administração Municipal.

25.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a executá-lo fora das especificações contratuais estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, rescindir o contrato de forma imediata, podendo, ainda, optar por convocar os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para a continuidade da execução do objeto. Esta medida visa assegurar a continuidade e a regularidade da execução do contrato, sem prejuízo para o interesse público.

25.9. Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimento referente ao presente Edital, seus Anexos ou sobre o processo licitatório em geral, poderá ser realizada entre as **07h30min e 11h30min** e das **13h00min às 17h00min**, através dos seguintes canais:

E-mail: **comprasfaxinal@faxinal.sc.gov.br**, ou pela plataforma do Licitar Digital.

Atendimento presencial: no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Os pedidos de esclarecimento devem ser feitos até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, a fim de garantir o devido tempo para análise e resposta.

25.10. Caso nenhum pedido de esclarecimento seja feito ao Agente de Contratação no prazo estabelecido, será presumido que os elementos fornecidos no Edital são suficientes, claros e precisos para permitir a correta apresentação das propostas, e não caberá reclamação administrativa posterior sobre eventuais falhas de interpretação ou omissões percebidas durante a execução da licitação.

25.11. O presente Edital, contendo seus Anexos, está disponível para consulta e exame no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, bem como no site oficial do Município: https://faxinal.sc.gov.br/. A disponibilização pública do Edital visa garantir o acesso pleno e transparente ao documento e às condições de participação.

26. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Faxinal dos Guedes/SC, **26 de novembro**de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.11.26 15:55:06 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS AOS ATLETAS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, COMPREENDENDO CAMISAS ESPORTIVAS ADULTAS E INFANTIS/JUVENIS, CALÇÕES, BERMUDAS DRY FIT, MEIÕES ESPORTIVOS, COLETES, AGASALHOS ESPORTIVOS, KIMONOS PARA KARATÊ E 30 (TRINTA) JAQUETAS TIPO PUFFER DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À EQUIPE TÉCNICA E AOS SERVIDORES VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DETALHADOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento à demanda do Departamento de Esporte, nos termos das especificações, dos quantitativos e das condições estabelecidos neste documento.

1.2. Os itens, as quantidades e os valores máximos admitidos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	Camisa esportiva adulta, de manga curta, para todas as modalidades, em tecido técnico 100% poliéster com tecnologia de dispersão de suor (tipo Dry-Fit ou equivalente tecnológico), tratamento antibacteriano (antiodor) e proteção solar igual ou superior a FPU 30+, gramatura entre 125 g/m² e 145 g/m², com sublimação total digital em alta definição, brasão do Município no peito (lado esquerdo) e numeração esportiva nas costas, modelagens masculina (unissex) e feminina (baby look), tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, conforme especificação do item 7.1.	UN	250	70,74	17.685,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL R$
2	Calção esportivo para todas as modalidades, em tecido esportivo Dry Fit de alta performance, corte anatômico, sem bolsos, com cordão de ajuste, sublimação total, aplicação de estampas/logomarcas e numeração de 1 a 99, modelagens masculina/unissex e feminina, tamanhos infantil, juvenil e adulto, conforme especificação do item 7.2.	UN	750	52,05	39.037,50
3	Bermuda esportiva em tecido Dry Fit, com estampa da logomarca do Município e dois bolsos frontais, conforme especificação do item 7.3.	UN	120	65,52	7.862,40
4	Meião esportivo de cano alto, composição de 75% a 80% de poliamida ou poliéster, 15% a 20% de algodão na sola atoalhada e 5% de elastano/elastodieno, punho e perna em canelado elástico, faixa de compressão no tornozelo e no peito do pé, cores sólidas, grade infantil/juvenil e adulta por numeração de calçado, conforme especificação do item 7.4.	PAR	230	27,19	6.253,70
5	Colete esportivo 100% poliéster, com dois elásticos de 5 cm em cada lateral, tamanhos infantil (12 anos), P, M, G e GG, conforme especificação do item 7.5.	UN	50	36,12	1.806,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL R$
6	Camisa esportiva infantil/juvenil, de manga curta, para todas as modalidades, em tecido técnico 100% poliéster com tecnologia de dispersão de suor (tipo Dry-Fit ou equivalente tecnológico), tratamento antibacteriano (antiodor) e proteção solar igual ou superior a FPU 30+, gramatura entre 125 g/m² e 145 g/m², com sublimação total digital em alta definição, brasão do Município no peito (lado esquerdo) e numeração esportiva nas costas, modelagens masculina (unissex) e feminina (baby look), tamanhos 08, 10, 12, 14 e 16, conforme especificação do item 7.6.	UN	500	58,43	29.215,00
7	Agasalho esportivo composto por jaqueta e calça, em tecido de poliéster tipo helanca (90% poliéster e 10% elastano) com tratamento anti-pilling, calça com cós de elástico e cordão, bolsos e zíper laterais, jaqueta com gola alta, bolsos laterais com zíper e punhos/barra com elástico, brasão do Município no peito (lado esquerdo), numeração nas costas, tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG, conforme especificação do item 7.7.	CONJ.	100	255,50	25.550,00
8	Jaqueta tipo puffer destinada exclusivamente à equipe técnica e aos servidores do Departamento de Esporte, conforme especificação do item 7.8.	UN	30	208,08	6.242,40
9	Kimono para karatê, grosso, profissional, em brim 100% algodão de alta resistência, blusa reforçada no peitoral e nas costas, calça com elástico e cordão e faixa branca, tamanho definido mediante solicitação, conforme especificação do item 7.9.	UN	15	289,85	4.347,75
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE ÚNICO					**R$ 137.999,75**

1.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados especificamente para o Município, entregues devidamente embalados e identificados, sem defeitos, manchas, falhas de costura ou de personalização, e em conformidade com as características, as amostras aprovadas, a arte aprovada e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. As especificações dos itens foram definidas pela composição e gramatura do tecido, pela modelagem, pelo tipo de acabamento, pela técnica de personalização e pela grade de tamanhos, admitindo-se produtos de qualquer fabricante ou confecção, desde que atendam integralmente ao descrito neste Termo de Referência. É vedada a exigência de marca específica como condição de participação no certame.

1.5. O objeto é classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhado no item 4 deste Termo de Referência.

1.6. Os quantitativos indicados correspondem à estimativa máxima de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

1.7. Os nove itens compõem lote único, julgado pelo critério de menor preço global, em razão da necessidade de padronização dos uniformes, conforme justificado no item 15 deste Termo de Referência. O licitante deverá cotar todos os itens do lote, e os valores unitários máximos indicados no item 1.2 constituem critério de aceitabilidade da proposta, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda, datado de 11 de novembro de 2026, e no Estudo Técnico Preliminar elaborados pelo Departamento de Esporte, cujo conteúdo integra este Termo de Referência. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este documento define o objeto, os quantitativos, a fundamentação, os requisitos, a solução, o modelo de execução, o modelo de gestão, os critérios

de medição e pagamento, a forma de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e a adequação orçamentária.

2.2. A demanda decorre da necessidade de disponibilizar uniformes adequados aos atletas participantes das modalidades esportivas mantidas pelo Município, contribuindo para a identificação, a padronização e a organização das equipes em treinamentos, competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos, bem como para a representação institucional de Faxinal dos Guedes nos eventos realizados dentro e fora do Município.

2.3. O levantamento realizado pelo Departamento de Esporte registra 1.130 (mil cento e trinta) inscrições distribuídas entre as modalidades, sendo 810 (oitocentas e dez) na categoria infantil e 320 (trezentas e vinte) na categoria adulta. Esses números representam inscrições por modalidade e não necessariamente pessoas distintas, uma vez que o mesmo atleta pode participar de mais de uma modalidade. A distribuição das peças observará a demanda das competições, as necessidades de cada modalidade e as respectivas grades de tamanhos.

2.4. A aquisição contempla também 30 (trinta) jaquetas tipo puffer, destinadas exclusivamente à equipe técnica e aos servidores do Departamento de Esporte, para identificação e apresentação institucional durante o acompanhamento e a organização das atividades. Essas peças constituem item próprio e não integram a distribuição de uniformes aos atletas.

2.5. A utilização de uniformes padronizados contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento dos participantes, valorizar o esporte municipal e promover a identificação do Município. Os uniformes seguirão as cores padrão do Município e a identidade visual aprovada pelo Departamento de Esporte, e a produção em escala ficará condicionada à aprovação formal das amostras e das artes pela Administração.

2.6. A contratação será custeada parcialmente com recursos do Convênio Simplificado SCC 9087/2026, celebrado com o Estado de Santa Catarina por meio da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte), destinado à aquisição de uniformes esportivos às escolas municipais de esporte, e complementada com recursos próprios do Departamento de Esporte. A contratação atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, e o grau de prioridade alta

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços tem por finalidade possibilitar a aquisição futura e eventual dos uniformes esportivos, conforme as necessidades do Departamento de Esporte identificadas ao longo do período de vigência da Ata.

3.2. A demanda por peças varia conforme o calendário de treinamentos, campeonatos e torneios de cada modalidade, a confirmação das inscrições e a composição das equipes que efetivamente participarão das competições. Como o mesmo atleta pode estar inscrito em mais de uma modalidade e as grades de tamanhos somente se consolidam com a formação das equipes, não é possível definir com precisão, de antemão, o momento e o volume exatos de cada necessidade. Por essa razão, pretende-se viabilizar o fornecimento conforme as solicitações efetivamente realizadas.

3.3. A utilização do sistema visa proporcionar maior planejamento das aquisições, evitando a formação de estoques de peças em tamanhos ou modelos que não venham a ser utilizados, e permitindo a utilização racional dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. As contratações decorrentes da Ata deverão observar, ainda, os prazos de vigência e de execução do Convênio Simplificado SCC 9087/2026 quanto à parcela custeada com recursos estaduais.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 337/2025.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM

4.1. Os uniformes esportivos objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a saber: composição e gramatura do tecido, modelagem, tipo de costura e acabamento, técnica de personalização, grade de tamanhos e condições de entrega. Trata-se de peças amplamente ofertadas por confecções e fornecedores do segmento de vestuário esportivo.

4.2. A necessidade de personalização com cores, brasão, logomarcas e numeração conforme a identidade visual do Município, bem como a apresentação de amostras, não altera a natureza comum do objeto. Tais exigências constituem requisitos de conformidade objetivamente verificáveis, sem predominância de atividade intelectual e sem heterogeneidade que impeça a comparação objetiva das propostas.

4.3. Dessa forma, mostra-se adequada a realização da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante três cotações obtidas junto a fornecedores e três referências de contratações públicas extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), totalizando seis referências por item, cujos documentos comprobatórios integram os autos.

5.2. As referências do PNCP foram consideradas para a composição da estimativa após verificação da compatibilidade de cada contratação quanto às especificações, aos materiais, à personalização, aos tamanhos, às quantidades e às condições de entrega, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Como alternativa de atendimento, considerou-se a aquisição dos uniformes por procedimento licitatório, com especificações objetivas e critérios de avaliação das amostras previamente definidos. Verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos a confeccionar e personalizar as peças, o que assegura competitividade e viabilidade à futura contratação.

5.4. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda do Departamento de Esporte, mediante Autorizações de Fornecimento emitidas de acordo com o calendário de atividades e competições, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a regra geral é o parcelamento do objeto quando divisível, visando à ampliação da competitividade. Contudo, no presente caso, o agrupamento dos itens em **lote único** mostra-se técnica e economicamente indispensável pelos seguintes fundamentos: Inviabilidade técnica e risco de comprometimento da identidade visual (Padronização),

Interdependência operacional e logística de entrega, Economia de escala e viabilidade econômica.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de peças e conjuntos de uniformes esportivos para atendimento dos atletas participantes dos programas do Departamento de Esporte de Faxinal dos Guedes/SC, além de 30 (trinta) jaquetas tipo puffer destinadas exclusivamente à equipe técnica e aos servidores do Departamento. Os produtos serão confeccionados conforme as modalidades, as grades de tamanhos e a identidade visual municipal, com personalização previamente aprovada.

6.2. A execução compreenderá as seguintes etapas:

a) apresentação e aprovação das amostras de todos os itens que compõem o lote, na fase de julgamento da licitação, nos termos do item 13;

b) encaminhamento, junto com cada Autorização de Fornecimento, da arte, das cores, da grade de tamanhos e da distribuição por modalidade, atleta e peça;

c) apresentação da prova digital da arte pela contratada e sua aprovação formal pelo Departamento de Esporte;

d) produção das peças somente após a autorização formal da Administração;

e) separação das peças por modalidade e tamanho e entrega dos quantitativos solicitados, com conferência no recebimento.

6.3. A solução contempla os seguintes grupos de peças:

a) peças de jogo e treino para atletas adultos e infantis/juvenis, compostas por camisas, calções, bermudas e meiões;

b) coletes esportivos para treinamentos e divisão de equipes;

c) agasalhos esportivos (jaqueta e calça) para deslocamentos, aquecimento e representação nas competições;

d) kimonos para os atletas da modalidade de karatê;

e) jaquetas tipo puffer destinadas exclusivamente à equipe técnica e aos servidores do Departamento de Esporte.

6.4. A definição das peças levou em conta as modalidades mantidas pelo Município, a necessidade de identificação dos atletas nas competições e a distinção entre as grades adulta e infantil/juvenil, motivo pelo qual as camisas foram mantidas em itens separados (itens 1 e 6).

6.5. A solução contempla, ainda, a observância de critérios de durabilidade, qualidade dos materiais e destinação adequada de embalagens e resíduos, conforme o item 31 deste Termo de Referência.

6.6. A solução mostra-se tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a organização das atividades esportivas, a padronização das equipes e a representação institucional do Município.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Item 1: Camisa esportiva adulta

7.1.1. Camisa esportiva de manga curta para todas as modalidades.

7.1.2. Composição do tecido: tecido técnico 100% poliéster, com tecnologia de filamentos texturizados para dispersão de suor (tipo Dry-Fit ou equivalente tecnológico), com tratamento antibacteriano (antiodor) e proteção contra raios solares igual ou superior a FPU 30+.

7.1.3. Gramatura mínima de 125 g/m² e máxima de 145 g/m², garantindo leveza nos treinos e resistência mecânica nas competições.

7.1.4. Personalização via sublimação: o tecido deverá receber sublimação total digital em alta definição. As cores e os layouts serão definidos pelo Município após a contratação, conforme a modalidade esportiva. O processo de impressão térmica deverá integrar obrigatoriamente o brasão do Município de Faxinal dos Guedes na região do peito (lado esquerdo) e numeração esportiva centralizada ou em meia-lua, dependendo da modalidade, nas costas (e, opcionalmente, no peito, conforme o manual da modalidade).

7.1.5. Modelagens e tamanhos: divisões específicas com corte anatômico masculino (unissex) e feminino (baby look), subdivididas na grade de tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG.

7.1.6. Acabamento: costuras duplas tipo overloque/interloque com linhas de alta tenacidade; bainhas das mangas e barras com costura galoneira de duas agulhas.

7.2. Item 2: Calção esportivo

7.2.1. Calção esportivo para todas as modalidades, em tecido esportivo Dry Fit, confeccionado em tecido de alta performance, com corte anatômico, sem bolsos laterais ou traseiros, adequado para treinamentos intensos e competições oficiais, com aperto de cordão na parte superior.

7.2.2. Modelagens: padrão masculino/unissex e feminino, com ajuste performance.

7.2.3. Personalização: sublimação total e aplicação de estampas/logomarcas, com numeração de 1 a 99.

7.2.4. Tamanhos: infantil, juvenil e adulto, conforme a grade informada em cada Autorização de Fornecimento.

7.3. Item 3: Bermuda esportiva Dry Fit

7.3.1. Bermuda esportiva confeccionada em tecido Dry Fit, com estampa da logomarca do Município e dois bolsos frontais.

7.3.2. Composição do tecido: 100% poliéster, com tecnologia de dispersão de suor (tipo Dry Fit ou equivalente tecnológico), com gramatura mínima de 120 g/m².

7.3.3. Modelagem e cós: modelagem masculina (unissex) e feminina, comprimento acima do joelho, cós com elástico embutido e cordão de ajuste.

7.3.4. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG, conforme a grade informada em cada Autorização de Fornecimento.

7.3.5. Acabamento: costuras duplas tipo overloque/interloque com linhas de alta tenacidade e barra com costura galoneira.

7.4. Item 4: Meião esportivo

7.4.1. Meião esportivo de cano alto para competições e treinos, com memória elástica para compressão leve no músculo da panturrilha.

7.4.2. Composição têxtil mista de alta performance, contendo de 75% a 80% de poliamida ou poliéster, de 15% a 20% de algodão (concentrado na sola do pé, para absorção de impacto, aderência interna ao calçado e prevenção de bolhas) e 5% de elastano/elastodieno.

7.4.3. Estrutura técnica: punho superior e perna em tecido canelado elástico de alta densidade; tornozelo e peito do pé com faixa elástica de compressão; sola do pé atoalhada em algodão (tipo plush).

7.4.4. Cores sólidas, combinando com o uniforme, a serem especificadas por modalidade.

7.4.5. Grade dividida por numeração de calçado: infantil/juvenil, tamanhos equivalentes aos calçados 28 ao 32 e 33 ao 36; adulto, tamanhos equivalentes aos calçados 37 ao 40, 41 ao 44 e tamanhos especiais acima de 45, se houver demanda.

7.5. Item 5: Colete esportivo

7.5.1. Colete esportivo 100% poliéster, com dois elásticos em cada lateral, medindo 5 cm.

7.5.2. Tamanhos: infantil correspondente a 12 anos, além dos tamanhos P, M, G e GG.

7.6. Item 6: Camisa esportiva infantil/juvenil

7.6.1. Camisa esportiva de manga curta para todas as modalidades.

7.6.2. Composição do tecido: tecido técnico 100% poliéster, com tecnologia de filamentos texturizados para dispersão de suor (tipo Dry-Fit ou equivalente tecnológico), com tratamento antibacteriano (antiodor) e proteção contra raios solares igual ou superior a FPU 30+.

7.6.3. Gramatura mínima de 125 g/m² e máxima de 145 g/m², garantindo leveza nos treinos e resistência mecânica nas competições.

7.6.4. Personalização via sublimação: o tecido deverá receber sublimação total digital em alta definição. As cores e os layouts serão definidos pelo Município após a contratação, conforme a modalidade esportiva. O processo de impressão térmica deverá integrar obrigatoriamente o brasão do Município de Faxinal dos Guedes na região do peito (lado esquerdo) e numeração esportiva centralizada nas costas (e, opcionalmente, no peito, conforme o manual da modalidade).

7.6.5. Modelagens e tamanhos: divisões específicas com corte anatômico masculino (unissex) e feminino (baby look), subdivididas na grade infantil/juvenil por idade/tamanho: 08, 10, 12, 14 e 16.

7.6.6. Deverão existir áreas reservadas para logomarcas nas mangas ou ombros e na barra inferior frontal/traseira, sem limite de cores e sem variação no custo do produto.

7.6.7. Acabamento: costuras duplas tipo overloque/interloque com linhas de alta tenacidade; bainhas das mangas e barras com costura galoneira de duas agulhas.

7.7. Item 7: Agasalho esportivo (jaqueta e calça)

7.7.1. Agasalho composto por jaqueta e calça, em tecido de poliéster tipo helanca, com composição de 90% poliéster e 10% elastano, com tratamento anti-pilling.

7.7.2. Calça com cós de elástico e cordão, bolsos laterais e zíper lateral, com modelagem e caimento anatômico.

7.7.3. Jaqueta com gola alta, bolsos laterais com zíper, conforto térmico e punhos ou barras com elástico para melhor ajuste ao corpo.

7.7.4. Personalização com o brasão do Município de Faxinal dos Guedes na região do peito (lado esquerdo), por DTF, impressão digital ou sublimação, conforme a técnica compatível com o tecido, com aplicação do logotipo do Município e cores conforme a identidade visual da modalidade esportiva, segundo solicitação da Administração.

7.7.5. Numeração esportiva centralizada nas costas, com números medindo 5 cm, de 1 a 100 (e, opcionalmente, no peito, conforme o manual da modalidade).

7.7.6. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG.

7.8. Item 8: Jaqueta tipo puffer – equipe técnica/servidores

7.8.1. Jaqueta tipo puffer destinada exclusivamente à equipe técnica e aos servidores vinculados ao Departamento de Esporte.

7.8.2. Tecido externo 100% poliéster ou poliamida, com tratamento repelente à água; forro interno 100% poliéster; enchimento em fibra sintética de poliéster, com gramatura mínima de 100 g/m², distribuído em gomos horizontais costurados.

7.8.3. Gola alta, fechamento frontal com zíper reforçado, dois bolsos frontais com zíper e punhos e barra com acabamento em elástico embutido.

7.8.4. Personalização com o brasão do Município de Faxinal dos Guedes na região do peito (lado esquerdo) e identificação do Departamento de Esporte nas costas, por bordado, DTF ou silk, conforme a arte aprovada, na cor definida conforme a identidade visual do Município.

7.8.5. Modelagens masculina e feminina, tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme a grade informada na Autorização de Fornecimento.

7.9. Item 9: Kimono para karatê

7.9.1. Kimono para karatê, grosso, profissional, em brim 100% algodão, de alta resistência.

7.9.2. Blusa reforçada no peitoral e nas costas; calça com elástico e cordão; faixa branca.

7.9.3. O tamanho será definido mediante solicitação, na Autorização de Fornecimento.

7.10. Condições comuns a todos os itens

7.10.1. As peças deverão conter etiqueta de identificação com a composição do tecido, o tamanho, o fabricante e as instruções de conservação, em

língua portuguesa, nos termos da regulamentação do Inmetro aplicável à etiquetagem de produtos têxteis.

7.10.2. A composição e a gramatura do tecido declaradas pelo fornecedor deverão ser iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência para cada item. Peças com composição ou gramatura inferior não serão aceitas, ainda que apresentem bom acabamento.

7.10.3. A personalização (sublimação, DTF, impressão digital, silk ou bordado) deverá apresentar nitidez, fidelidade às cores aprovadas e resistência à lavagem, sem desbotamento, descascamento, craquelamento ou deslocamento das aplicações durante o prazo de garantia.

7.10.4. As costuras deverão ser firmes, uniformes e sem falhas, pontos soltos, franzidos ou fios aparentes, e as peças de um mesmo item e tamanho deverão manter padrão uniforme de medidas, cores e acabamento.

8. DOS REQUISITOS DE IDENTIDADE VISUAL, PERSONALIZAÇÃO E ARTE

8.1. Os uniformes deverão ser confeccionados nas cores padrão do Município, com aplicação do brasão, das logomarcas, da numeração e dos demais elementos gráficos conforme a arte aprovada pelo Departamento de Esporte.

8.2. A arte de referência, as cores de cada modalidade e as posições de aplicação serão encaminhadas pela Administração à contratada junto com a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá apresentar a prova digital da arte (layout ilustrativo de frente e costas de cada peça) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3. O Departamento de Esporte manifestará a aprovação ou solicitará ajustes na prova digital no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Havendo ajustes, a contratada apresentará nova prova em até 2 (dois) dias úteis, e o prazo de entrega somente começará a correr a partir da aprovação formal da arte.

8.4. A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação formal das amostras e da arte pela Administração. Peças produzidas antes dessa aprovação, ou em desacordo com ela, serão recusadas sem ônus para o Município.

8.5. A contratada deverá observar a grade de tamanhos e a distribuição por modalidade, atleta e peça, inclusive a numeração individual, conforme relação fornecida pelo Departamento de Esporte em cada solicitação.

8.6. Os arquivos de arte, o brasão e as logomarcas do Município fornecidos à contratada somente poderão ser utilizados para a execução deste objeto, sendo vedada sua reprodução para qualquer outra finalidade.

8.7. Deverão ser apresentados, quando solicitados pela Administração:

a) ficha técnica de cada peça, com composição e gramatura do tecido;

b) prova digital da arte de cada modelo;

c) tabela de medidas da grade de tamanhos de cada item;

d) informação sobre a técnica de personalização empregada em cada peça;

e) laudo ou certificado do fornecedor do tecido, quando houver dúvida fundada sobre a composição ou a gramatura;

f) instruções de lavagem e conservação das peças.

8.8. O fornecimento, o transporte e o acondicionamento dos produtos deverão preservar a integridade das peças, protegendo-as de umidade, sujeira, dobras que marquem a personalização e quaisquer outros danos.

9. DOS PRODUTOS DE REFERÊNCIA E DA EQUIVALÊNCIA

9.1. Não se indica marca ou produto comercial de referência para nenhum dos itens. As especificações foram definidas pela composição, pela gramatura, pela modelagem, pelo acabamento, pela personalização e pela grade de tamanhos, podendo ser ofertado produto de qualquer fabricante ou confecção que as atenda.

9.2. As expressões "tipo Dry-Fit" e "Dry Fit" empregadas nas especificações referem-se à característica técnica de tecido com dispersão de suor e secagem rápida, admitindo-se qualquer tecido equivalente tecnológico, independentemente da denominação comercial adotada pelo fabricante.

9.3. A indicação de características técnicas não restringe a competição, sendo admitidos produtos de outros fabricantes que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Será considerado equivalente o produto que, mediante ficha técnica, etiqueta, laudo ou avaliação da amostra, demonstre possuir composição, gramatura, modelagem e acabamento iguais ou superiores aos exigidos e desempenho compatível com a finalidade pretendida.

10. DAS EMBALAGENS, DA IDENTIFICAÇÃO E DA ETIQUETAGEM

10.1. Os produtos serão fornecidos nas seguintes unidades: unidade (UN) para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 8 e 9; par (PAR) para o item 4; e conjunto (CONJ.), composto por jaqueta e calça, para o item 7.

10.2. As peças deverão ser entregues embaladas individualmente ou em pacotes, separadas por item, modalidade e tamanho, com identificação externa do conteúdo, de forma a facilitar a conferência e a distribuição aos atletas.

10.3. Cada peça deverá conter a etiqueta prevista no item 7.10.1, afixada de forma permanente e legível.

10.4. Não serão aceitos produtos sem etiqueta, com etiqueta ilegível ou em idioma diverso do português, com embalagem violada que comprometa a integridade das peças, ou com sinais de uso, manchas, umidade ou mofo.

11. DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	GRADE DE TAMANHOS
1	Camisa esportiva adulta	UN	250	PP, P, M, G, GG e EXG
2	Calção esportivo	UN	750	Infantil, juvenil e adulto
3	Bermuda esportiva Dry Fit	UN	120	PP, P, M, G, GG e EXG
4	Meião esportivo	PAR	230	28 a 32; 33 a 36; 37 a 40; 41 a 44; acima de 45
5	Colete esportivo	UN	50	Infantil (12 anos), P, M, G e GG
6	Camisa esportiva infantil/juvenil	UN	500	08, 10, 12, 14 e 16
7	Agasalho esportivo (jaqueta e calça)	CONJ.	100	PP, P, M, G, GG e EXG
8	Jaqueta tipo puffer – equipe técnica/servidores	UN	30	P, M, G, GG e EXG
9	Kimono para karatê	UN	15	Definido mediante solicitação

11.1. Os quantitativos destinados aos atletas foram estimados pelo Departamento de Esporte com base no número de participantes inscritos em cada modalidade esportiva municipal, conforme o demonstrativo abaixo:

MODALIDADE	INFANTIL	ADULTO	TOTAL
Voleibol	150	60	210
Futsal	400	80	480
Tênis de mesa	40	20	60
Badminton	40	20	60
Bocha	40	40	80
Bolão	40	40	80
Karatê	20	20	40
Futebol de campo	40	40	80
Atletismo	40	Não informado	40
TOTAL	**810**	**320**	**1.130**

11.2. Os números acima representam inscrições por modalidade e não necessariamente pessoas distintas, considerando a possibilidade de um mesmo atleta participar de mais de uma modalidade. A distribuição das peças observará a demanda das competições, as necessidades de cada modalidade e as respectivas grades de tamanhos.

11.3. As 30 (trinta) jaquetas tipo puffer constituem item separado, destinado exclusivamente à equipe técnica e aos servidores do Departamento de Esporte, e não integram a distribuição de uniformes aos atletas.

11.4. A grade de tamanhos de cada item será consolidada pelo Departamento de Esporte e informada à contratada em cada Autorização de Fornecimento, com a relação das peças por modalidade, atleta e tamanho.

11.5. Os quantitativos acima poderão ser ajustados de acordo com o levantamento atualizado da unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de contratação integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às modalidades e atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esporte, e corresponder às especificações deste Termo de Referência e às amostras aprovadas, inclusive quanto a tamanhos, cores, materiais e acabamento.

12.2. Não serão aceitos produtos com defeitos de confecção, falhas de costura, manchas, variação de tonalidade entre peças do mesmo lote, personalização borrada, deslocada ou incompleta, ou qualquer vício que comprometa a qualidade, a durabilidade ou a identificação visual das peças.

12.3. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, observados os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. A arte final deverá ser submetida à aprovação do Departamento de Esporte antes do início da produção, na forma do item 8.

12.5. A contratada deverá observar a grade de tamanhos e a distribuição por modalidade, atleta e peça, conforme relação fornecida pelo Departamento de Esporte.

12.6. Todas as peças de cada fornecimento deverão ser compatíveis com a finalidade esportiva e acondicionadas de modo a evitar danos durante o transporte, o armazenamento e a entrega.

13. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS AMOSTRAS

13.1. Será exigida a apresentação de amostra física de todos os itens que compõem o lote, considerando que a avaliação da vestibilidade, do toque e da qualidade dos tecidos, das costuras, do acabamento e da personalização, bem como da uniformidade de cores e padrões entre as peças, somente pode ser feita com segurança mediante exame direto das peças.

13.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada um dos nove itens (uma unidade, um par ou um conjunto, conforme o caso), no tamanho M para as peças adultas, no tamanho 12 para as peças infantis/juvenis, no tamanho 37 ao 40 para o meião e em

tamanho de sua escolha para o kimono, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação do Pregoeiro realizada pelo sistema eletrônico.

13.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Esporte do Município de Faxinal dos Guedes/SC, no endereço informado na convocação, em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, identificadas com o número do pregão, o número do item e a razão social do licitante, e acompanhadas da ficha técnica com a composição e a gramatura do tecido. As despesas de envio correrão por conta do licitante.

13.4. As amostras poderão ser apresentadas com personalização genérica ou sem a arte definitiva do Município, desde que demonstrem a técnica de personalização ofertada (sublimação, DTF, impressão digital, silk ou bordado, conforme o item) e as demais características exigidas.

13.5. A avaliação será realizada por servidor ou comissão designada pelo Departamento de Esporte, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, mediante parecer escrito que considerará objetivamente, para cada amostra, os seguintes critérios:

a) conformidade da composição e da gramatura do tecido com a especificação do item, verificada pela etiqueta, pela ficha técnica e, havendo dúvida, por laudo;

b) modelagem e vestibilidade compatíveis com o tamanho indicado e com a prática esportiva;

c) qualidade das costuras, das bainhas, dos elásticos, dos zíperes, dos cordões e dos demais componentes;

d) nitidez, fixação e acabamento da personalização;

e) presença da etiqueta de identificação prevista no item 7.10.1;

f) atendimento às demais características descritas no item 7 para o item correspondente;

g) compatibilidade de cores, tonalidade e acabamento entre as peças, de modo que o conjunto atenda à padronização pretendida.

13.6. Será reprovada a amostra que deixar de atender a qualquer dos critérios do item 13.5. Como o julgamento é feito por lote único, a reprovação da amostra de

qualquer dos itens implicará a recusa da proposta para todo o lote. O resultado da avaliação será divulgado pelo sistema eletrônico, com a motivação da reprovação, quando houver.

13.7. A não apresentação da amostra no prazo fixado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a sua reprovação, implicará a recusa da proposta para o lote, convocando-se o licitante subsequente, na ordem de classificação, que estará sujeito ao mesmo procedimento.

13.8. A amostra aprovada ficará retida pela Administração até o recebimento definitivo do último fornecimento, servindo como padrão de comparação com as peças entregues, e poderá ser retirada pelo licitante após esse prazo. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da divulgação do resultado, após o qual a Administração poderá dar-lhes a destinação que entender conveniente.

13.9. Por ocasião do recebimento, a Administração verificará a correspondência dos produtos entregues com as especificações, com a amostra aprovada, com a arte aprovada e com a proposta, podendo rejeitar aqueles que apresentarem desconformidades.

13.10. Havendo dúvida fundada quanto à composição ou à gramatura do tecido de determinado lote, a Administração poderá solicitar laudo do fornecedor do tecido ou, se necessário, promover análise laboratorial. Constatada a desconformidade, as despesas da análise correrão por conta da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.11 As amostras serão avaliadas mediante checklist contendo:

I - composição do tecido;
II - gramatura;
III - qualidade da costura;
IV - acabamento;
V - conformidade das medidas;
VI - qualidade de personalização;
VII - fidelidade das cores;
VIII -vestibilidade.

Cada critério será avaliado como:

- Conforme;

- Não Conforme.

A reprovação ocorrerá mediante registro técnico fundamentado.

14. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do vencedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em lote único, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

a) Para o fornecimento pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade, a etiquetagem e a especificação dos produtos que serão entregues.

c) Os nove itens compõem lote único, julgado pelo menor preço global, conforme justificado no item 15 deste Termo de Referência.

d) A contratada deverá efetuar a emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos, atentando às regras tributárias que regem o Município, o Estado e a União.

e) O pagamento devido à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.

f) As despesas com transporte, frete, deslocamento e outras necessárias à entrega correrão por conta da empresa contratada.

g) A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote único, sob pena de desclassificação, não sendo admitida proposta parcial ou para itens isolados.

h) A proposta deverá indicar o valor global do lote e discriminar o valor unitário e o valor total de cada item, calculado mediante a multiplicação

do preço unitário pelo respectivo quantitativo estimado, sem prejuízo da observância dos valores unitários máximos admitidos pela Administração.

i) Não será aceita proposta que apresente valor global superior ao valor máximo do lote, ou valor unitário de qualquer item superior ao respectivo preço máximo estimado, salvo se houver negociação e adequação aos limites estabelecidos pela Administração. Também será desclassificada a proposta que contenha vícios insanáveis, especificações incompatíveis, preços manifestamente inexequíveis ou que não contemple todos os custos necessários ao fornecimento.

j) Os preços propostos deverão abranger o tecido, a confecção, a personalização, as amostras, as provas de arte, a embalagem, o transporte, o frete, o carregamento e o descarregamento, os tributos, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento.

k) A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de fornecer integralmente os itens do lote, caso se sagre vencedora, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos e prazos solicitados pela Administração.

l) A habilitação será verificada mediante análise da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecida no Edital e neste Termo de Referência, observando-se a proporcionalidade entre as exigências e a natureza do objeto.

m) Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto, especialmente uniformes esportivos, peças de vestuário esportivo ou confecções personalizadas.

n) A aprovação das amostras de todos os itens, na forma do item 13, será condição para a aceitação da proposta e, por conseguinte, para a adjudicação do lote e a assinatura da Ata de Registro de Preços.

o) Considerando que o valor estimado do lote único, de R$ R$ 137.999,75 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será de ampla participação, não se aplicando a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Ficam asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação em caso de empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43).

p) A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar os quantitativos totais estimados, os quais representam apenas a previsão máxima de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As contratações serão realizadas conforme a necessidade do Departamento de Esporte e mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Cota reservada, tratamento diferenciado e benefício de regionalidade: deixa-se de aplicar a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez que a separação de parte das peças em cota destinada a outro fornecedor comprometeria a padronização que fundamenta o lote único, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar.

Na primeira chamada, a prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; Prejulgado TC/SC nº 2205). Não havendo empresas locais, a prioridade será concedida às sediadas regionalmente, no âmbito dos municípios das associações AMAI (Associação dos Municípios do Alto Irani) e AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 143/2018.

A prioridade de contratação local e regional será aferida sobre o valor global do lote, após a etapa de lances, e a sede da empresa será comprovada pelo cartão de CNPJ e pelo ato constitutivo apresentados na habilitação.

q) O carregamento, o transporte, o descarregamento e a acomodação dos produtos no local indicado pela Administração serão realizados pela mesma empresa fornecedora, como etapas inerentes ao fornecimento, não sendo admitida cobrança autônoma por tais procedimentos.

r) Encerrada a etapa de lances e a negociação, o licitante vencedor deverá apresentar a proposta readequada ao valor global final, com os preços unitários e totais de cada item ajustados, sendo vedado que qualquer valor unitário ultrapasse o respectivo preço máximo indicado no item 1.2.

15. DO PARCELAMENTO DO FORNECIMENTO E DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

15.1. A contratação será realizada com fornecimento conforme a demanda, por meio de Autorizações de Fornecimento emitidas de acordo com o calendário de atividades e competições do Departamento de Esporte, evitando a aquisição antecipada de peças cuja grade de tamanhos ainda não esteja consolidada.

15.2. O parcelamento também se justifica pela natureza da demanda, uma vez que a necessidade das peças ocorrerá de forma gradual, conforme a formação das equipes, a confirmação das inscrições e o calendário de treinamentos, campeonatos e torneios de cada modalidade.

15.3. O fornecimento conforme a demanda contribui, ainda, para a correta distribuição das peças por modalidade e tamanho, reduz o risco de sobra ou falta de numerações e possibilita melhor gestão dos recursos públicos.

15.4. Embora o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a demanda, a licitação será julgada pelo menor preço global, em lote único, por solicitação do Departamento de Esporte e em razão da necessidade de padronização dos uniformes. As camisas, os calções, as bermudas, os meiões, os coletes e os agasalhos de cada modalidade são utilizados em conjunto e devem apresentar as mesmas cores, a mesma tonalidade, o mesmo padrão de sublimação, a mesma tipografia de numeração e a mesma aplicação do brasão e das logomarcas. A aquisição de cada peça de um fornecedor diferente produziria variações de tecido, de tingimento e de matriz de cores que comprometeriam a identidade visual das equipes.

15.5. A reunião dos itens em um único fornecedor permite, ainda, que a arte, as provas digitais, as amostras, as grades de tamanhos e o cronograma de entrega sejam tratados com uma só empresa, reduzindo os custos de gestão e o risco de atraso de uma peça impedir o uso das demais. As 30 (trinta) jaquetas tipo puffer e os kimonos integram o lote pela mesma razão de padronização da identidade visual do Departamento de Esporte.

15.6. A adoção do lote único encontra amparo no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, porque a maior vantagem na contratação recomenda a compra dos itens do mesmo fornecedor e porque o objeto, por força da padronização, funciona como conjunto cuja divisão traria risco ao resultado pretendido. Atende-se, também, ao art. 82, § 1º, da mesma Lei: fica demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item, diante da necessidade de padronização, e a vantagem técnica e econômica do agrupamento, mantidos os valores unitários máximos de cada item como critério de aceitabilidade.

15.7. Nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

15.8. Dessa forma, o fornecimento parcelado conforme a demanda, aliado ao julgamento pelo menor preço global, mostra-se técnica e economicamente vantajoso, preservando a padronização dos uniformes sem comprometer a economia de escala ou a competitividade do certame.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade do Departamento de Esporte, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

16.2. Cada fornecimento será previamente autorizado mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação do item, a quantidade, a grade de tamanhos, a distribuição por modalidade, a numeração, a arte de referência, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

16.3. A entrega será realizada no Departamento de Esporte do Município de Faxinal dos Guedes ou em outro local previamente indicado pela Administração

dentro do território municipal, em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

16.4. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação formal da arte pelo Departamento de Esporte, observados os prazos de apresentação e aprovação da prova digital previstos nos itens 8.2 e 8.3.

16.5. A contratada deverá comunicar previamente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previstos para a entrega, a fim de que o recebimento seja acompanhado por servidor responsável.

16.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separados por item, modalidade e tamanho, identificados e acompanhados da Nota Fiscal e da relação de conferência das peças entregues.

16.7. O transporte deverá preservar a integridade das peças, evitando umidade, sujeira, amassados que marquem a personalização e quaisquer outros danos.

16.8. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do seu vencimento, e expressa autorização da fiscalização, desde que demonstrada a ocorrência de motivo justificável e que a prorrogação não cause prejuízo às atividades e competições programadas.

16.9. Em situações urgentes, especialmente quando houver competição oficial com data definida, a Administração poderá solicitar atendimento prioritário, devendo a contratada reduzir o prazo de entrega sempre que for possível.

16.10. A contratada responderá por quaisquer danos causados durante o carregamento, o transporte, a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo providenciar a reparação ou a substituição do bem danificado, sem custos adicionais ao Município.

16.11. Todos os custos relacionados à confecção, à personalização, às provas de arte, ao carregamento, ao transporte, ao frete, ao descarregamento e à entrega deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional a título de deslocamento, frete, mão de obra, matriz de arte, numeração ou qualquer outra despesa necessária ao cumprimento do objeto.

16.12. Produtos entregues em desacordo com as especificações, com a amostra aprovada ou com a arte aprovada serão recusados, devendo a contratada providenciar a sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração. Não serão pagos os produtos entregues sem a prévia autorização da Administração.

16.13. Após o recebimento, caberá à Administração o armazenamento dos produtos em local limpo, seco e protegido até a sua distribuição aos atletas e aos servidores.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, mediante conferência inicial da quantidade, da separação por item, modalidade e tamanho, da integridade das embalagens e das peças e da presença dos documentos exigidos.

17.2. Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição dos produtos, a quantidade por item e a relação de conferência das peças por tamanho e modalidade.

17.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos produtos e não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, desconformidades ou vícios posteriormente identificados.

17.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento, da amostra aprovada, da arte aprovada e da proposta da contratada.

17.5. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que:

a) estejam em desacordo com a especificação;

b) apresentem defeitos de confecção, falhas de costura, manchas ou avarias;

c) não possuam a etiqueta ou a documentação exigida;

d) apresentem personalização em desacordo com a arte aprovada, com cores, posições ou numeração incorretas;

e) sejam diferentes da amostra aprovada ou do produto indicado na proposta;

f) apresentem composição ou gramatura do tecido inferior à exigida ou características inferiores às declaradas pelo fornecedor;

g) estejam em tamanhos ou quantidades diversos dos indicados na Autorização de Fornecimento.

17.6. Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, sem custos adicionais para o Município. Após a substituição, os produtos serão submetidos a nova verificação, reiniciando-se o prazo para o recebimento definitivo.

17.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste do fiscal na Nota Fiscal ou em documento próprio, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou administrativa da contratada, nem afasta sua obrigação de corrigir defeitos identificados dentro do prazo de garantia. O recebimento observará, no que couber, o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA

18.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

18.2. Constatado, durante o prazo de garantia, defeito de fabricação, desbotamento ou descascamento da personalização, descostura, deformação do tecido, falha de zíper ou elástico, ou qualquer vício que torne a peça imprópria ao uso, a contratada deverá providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

18.3. A garantia abrange o produto, a personalização e as despesas com retirada, transporte e reposição.

18.4. Caso a contratada alegue que o defeito decorreu de uso inadequado, lavagem em desacordo com as instruções da etiqueta ou outro fato alheio ao fornecimento, deverá apresentar relatório técnico fundamentado, acompanhado, sempre que possível, de registros fotográficos.

18.5. Não serão considerados cobertos pela garantia os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, conservação em desacordo com as instruções do fabricante ou fatos alheios ao fornecimento, desde que devidamente demonstrados pela contratada.

18.6. A reposição do produto não interrompe nem reduz a responsabilidade da contratada. Para o produto substituído será contado novo prazo de garantia, na forma do item 18.1.

18.7. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia poderá ensejar a aquisição do produto de terceiro, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, da amostra aprovada e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

19.1.6. Encaminhar à Contratada, junto com cada Autorização de Fornecimento, a arte de referência, as cores, a grade de tamanhos, a numeração e a distribuição das peças por modalidade e atleta;

19.1.7. Analisar e aprovar, ou solicitar ajustes, nas provas digitais de arte dentro dos prazos previstos no item 8.3;

19.1.8. Armazenar os produtos recebidos em local adequado e controlar sua distribuição aos atletas e aos servidores, mantendo registro das peças entregues a cada modalidade.

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da Contratada:

I. Cumprir fielmente este Termo de Referência;

II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

III. Entregar os produtos de acordo com todas as especificações deste Termo de Referência, a amostra aprovada e a arte aprovada, no local, na forma e nos prazos estabelecidos, incluindo o carregamento, o transporte e o descarregamento, não sendo admitida a cobrança autônoma por etapas inerentes ao fornecimento;

IV. Observar rigorosamente os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

V. Substituir imediatamente o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Executar o objeto diretamente, ressalvada a subcontratação parcial admitida no item 21;

VIII. Não iniciar a produção em escala antes da aprovação formal da amostra e da arte pela Administração.

20.2. Deve ainda a Contratada:

20.2.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

20.2.2. O presente Termo de Referência não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Contratada colocar a serviço;

20.2.3. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

20.2.4. Responder pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do fornecimento, bem como promover a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

20.2.5. O proponente vencedor do certame obriga-se a agir com zelo e prudência na execução do fornecimento, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à Administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

20.2.6. Atender às normas federais, estaduais e municipais regentes do assunto, em especial a legislação de proteção ao consumidor e a regulamentação do Inmetro sobre etiquetagem de produtos têxteis;

20.2.7. Cumprir as determinações da municipalidade;

20.2.8. Fornecer produtos confeccionados em conformidade com as normas técnicas vigentes, de procedência comprovada, e responsabilizar-se pela adequação e pela qualidade das peças fornecidas;

20.2.9. Indicar preposto para tratar com a Administração das provas de arte, das grades de tamanhos e do cronograma de entrega, informando telefone e e-mail para contato;

20.2.10. Fornecer relatórios ou informações sobre os produtos entregues por item, modalidade e tamanho, sempre que solicitado pela Administração, assegurando o controle, a transparência e a rastreabilidade do fornecimento;

20.2.11. Utilizar os arquivos de arte, o brasão e as logomarcas do Município exclusivamente para a execução do objeto;

20.2.12. Garantir a disponibilidade dos produtos registrados durante a vigência da Ata, assegurando atendimento tempestivo às demandas da Administração e evitando prejuízo às atividades e competições programadas.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto. Será admitida a subcontratação parcial, restrita aos serviços de personalização (sublimação, DTF, impressão digital, silk ou bordado) e de transporte dos produtos até o local de entrega, desde que previamente aceita pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto.

22. DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Será designado um(a) servidor(a)Rosane Dall Acqua para acompanhar a gestão do contrato, com fundamento na Portaria Municipal 241/2026.

22.2. Será designado um(a) servidor(a) Altair Andretta para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com a Portaria Municipal 241/2026

22.3. Caberá ao fiscal verificar a quantidade entregue, a separação por modalidade e tamanho, a conformidade das peças com a amostra e a arte aprovadas, a etiquetagem, a integridade das peças e das embalagens, a documentação exigida, o cumprimento dos prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

22.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. A medição será realizada mediante a comprovação da entrega dos produtos em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações contratadas.

23.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

23.3. O pagamento condiciona-se à regularidade da documentação exigida, podendo a Administração verificar eletronicamente a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

23.4. Não será efetuado pagamento relativo a produtos recusados ou ainda não recebidos definitivamente.

23.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número do pregão e da Autorização de Fornecimento e, quando exigido pela Administração para fins de prestação de contas do Convênio Simplificado SCC 9087/2026, a identificação do convênio.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.6. O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

25. DA HABILITAÇÃO

25.1. Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

25.1.1. Habilitação jurídica e fiscal

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização

para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e o procedimento do órgão emissor;

f) A certidão a que se refere a alínea anterior não caracterizará fato impeditivo para o licitante, desde que, no ato de sua habilitação, possa comprovar sua viabilidade econômica por meio de ato legal expedido pelo Poder Judiciário;

g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

j) Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

l) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

m) Demais documentos e declarações, que seguirão o que preconiza o Edital do processo.

25.2. Qualificação técnica e demais declarações

25.2.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos similares ao objeto licitado, em características e quantidades compatíveis, especialmente uniformes esportivos, peças de vestuário esportivo ou confecções personalizadas.

25.3. Amostras

25.3.1. A aprovação da amostra do item, na forma do item 13 deste Termo de Referência, é condição para a aceitação da proposta e não se confunde com os documentos de habilitação.

25.3.2. A Administração poderá, ainda, realizar diligência para verificar a capacidade de produção e personalização do licitante, quando houver dúvida fundada quanto ao cumprimento dos prazos de entrega.

25.3.3. Os documentos técnicos de que trata o item 8.7 poderão ser exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, junto com a amostra, ou como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Pelas infrações acima descritas serão aplicáveis as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Edital, em especial a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, limitada a 30% (trinta por cento), e a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.3. A entrega de produtos em desacordo com a amostra aprovada, com composição ou gramatura do tecido inferior à exigida, ou com personalização divergente da arte aprovada, será considerada infração grave, sem prejuízo da obrigação de substituição.

27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

28.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. No caso de prorrogação da Ata, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, desde que comprovado o preço vantajoso e atendidos os demais requisitos legais.

28.2. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima da Ata e, quanto à parcela custeada com recursos do Convênio Simplificado SCC 9087/2026, os prazos de vigência e de execução do convênio.

29. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

29.1. O custo estimado da contratação é de R$ 137.999,75 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)), distribuído conforme os valores unitários máximos constantes do item 1.2 deste Termo de Referência.

29.2. O valor estimado foi definido em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2023 do Controle Interno, combinada com o Decreto Municipal nº 205/2023, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Municipal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa realizada com fornecedores e com base em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos.

29.3. Metodologia de cálculo

29.3.1. Para cada item, foram consideradas seis referências de preço: três cotações obtidas junto a fornecedores (Barros, Jucar e MPR) e três contratações públicas semelhantes consultadas no PNCP.

29.3.2. Calculou-se, para cada item, a média aritmética simples dos seis preços unitários, com arredondamento para duas casas decimais. O valor estimado de cada item resulta da multiplicação da média unitária pela quantidade prevista, e o valor global corresponde à soma dos valores estimados dos nove itens.

29.3.3. A comparabilidade das referências quanto às especificações, aos materiais, à personalização, aos tamanhos, às quantidades e às condições de entrega foi registrada no Estudo Técnico Preliminar, permanecendo nos autos os documentos comprobatórios de cada referência.

29.4. Fontes de consulta e preços coletados

29.4.1. Os preços unitários coletados, em reais, foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	BARROS	JUCAR	MPR	PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	MÉDIA
1	Camisa esportiva adulta	76,00	79,00	83,00	69,06 São Domingos PE 47/2026	71,00 Rio do Sul PE 290/2026	46,40 Timbó DL 74/2026	70,74
2	Calção esportivo	65,00	59,00	63,00	35,40 Timbó DL 74/2026	40,00 Rio do Sul PE 290/2026	49,90 Piratuba PE 52/2026	52,05
3	Bermuda esportiva Dry Fit	78,00	75,00	79,00	58,60 Timbó DL 74/2026	69,00 Araranguá PE 119/2026	33,50 Tijucas Proc. 17/2026	65,52
4	Meião esportivo	35,00	32,00	36,00	20,33 Bandeirantes PE 16/2026	19,90 Aurora Proc. 92/2026	19,90 Piratuba PE 52/2026	27,19
5	Colete esportivo	38,00	36,00	39,00	40,00 Santa Rosa de Lima Proc. 46/2026	33,99 Rio do Sul PE 290/2026	29,75 Canelinha PE 52/2026	36,12
6	Camisa esportiva infantil/juvenil	78,00	75,00	79,00	28,95 Bandeirantes PE 16/2026	50,61 Camboriú PE 01/2026	39,00 Herval d'Oeste PE 14/2026	58,43
7	Agasalho esportivo (jaqueta e calça)	296,00	290,00	297,00	250,00 Santa Rosa de Lima Proc. 46/2026	180,00 Tijucas Proc. 33/2026	220,00 Araranguá PE 119/2026	255,50
8	Jaqueta tipo puffer	228,00	220,00	225,00	219,67 Araranguá PE 119/2026	150,37 Luzerna PE 67/2025	205,42 Major Vieira PE 37/2025	208,08
9	Kimono para karatê				Balneario Piçarras SC 5/2026 - 02/03/2026 R$ 227,57	Porto Belo SC Pregão 16/2025 - 09/12/2025 - R$ 433,00	Turvo/SC DL 34/2025 - 20/08/2025 R$ 209,00	R$ 289,85

29.4.2. Considerando os quantitativos estimados, foram obtidos os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Camisa esportiva adulta	UN	250	70,74	17.685,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	Calção esportivo	UN	750	52,05	39.037,50
3	Bermuda esportiva Dry Fit	UN	120	65,52	7.862,40
4	Meião esportivo	PAR	230	27,19	6.253,70
5	Colete esportivo	UN	50	36,12	1.806,00
6	Camisa esportiva infantil/juvenil	UN	500	58,43	29.215,00
7	Agasalho esportivo (jaqueta e calça)	CONJ.	100	255,50	25.550,00
8	Jaqueta tipo puffer – equipe técnica/servidores	UN	30	208,08	6.242,40
9	Kimono para karatê	UN	15	289,85	4.347,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					**137,999,75**

29.4.3. Os preços unitários constantes da tabela acima são os valores máximos admitidos para fins de aceitabilidade das propostas, e o valor de R$ 137.999,75 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) é o valor global máximo admitido para o lote único.

29.5. Referências consultadas

a) Cotações de fornecedores: Barros, Jucar e MPR, juntadas aos autos;

b) Contratações públicas consultadas no PNCP: Município de São Domingos (Pregão 47/2026); Município de Rio do Sul (Pregão 290/2026); Município de Timbó (Dispensa 74/2026); Município de Piratuba (Pregão 52/2026); Município de Araranguá (Pregão 119/2026); Município de Tijucas (Processos 17/2026 e 33/2026); Município de Bandeirantes (Pregão 16/2026); Município de Aurora (Processo 92/2026); Município de Santa Rosa de Lima (Processo 46/2026); Município de Canelinha (Pregão 52/2026); Município de Camboriú (Pregão 01/2026); Município de Herval d'Oeste (Pregão 14/2026); Município de Luzerna (Pregão 67/2025); Município de Major Vieira (Pregão 37/2025); Município de Abelardo Luz (Pregão 25/2026); Município de Porto Belo (Pregão 4/2025 e Pregão 16/2025); Município

de Formosa do Sul (Processo 106/2026); Município de Balneario Piçaras (Pregão Eletronico 5/2026); Município de Turvo /SC (Dipsnsa de Licitação 34/2025).

30. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas parcialmente com recursos do Convênio Simplificado SCC 9087/2026, celebrado com o Estado de Santa Catarina por meio da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e a diferença estimada de R$ 37.999,75 (trinta e sete mil, novecentos enoventa e nove reais e setenta e cinnco centavos) será custeada com recursos próprios do Departamento de Esporte, cuja viabilidade já foi verificada junto ao setor contábil municipal, totalizando o valor global estimado de R$ 137.999,75 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). As 30 jaquetas tipo puffer serão destinadas exclusivamente à equipe técnica e aos servidores do Departamento, não integrando a distribuição de uniformes aos atletas, será custeada integalemtne com recusrsos próprios do município.

30.2. Classificação orçamentária: (dotação, ficha e fonte de recursos a serem indicadas pelo Setor de Contabilidade, distinguindo a parcela do convênio e a parcela de recursos próprios).

30.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá, quando exigida, no momento da formalização de cada contratação, nos termos da regulamentação municipal, observadas as condições estabelecidas no convênio e em seu plano de trabalho.

30.4. A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual vigente será confirmada pelo setor requisitante: Departameto de Esportes. Caso a demanda ainda não esteja contemplada, deverão ser adotadas as providências necessárias para sua inclusão, conforme as normas municipais aplicáveis, estando a iniciativa

alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

31. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

31.1. Os impactos ambientais potenciais relacionam-se à fabricação de tecidos, ao consumo de água e energia, ao uso de insumos de tingimento e personalização, às embalagens e ao descarte das peças ao final da vida útil.

31.2. Durabilidade dos materiais

A exigência de tecidos com gramatura mínima, costuras reforçadas e personalização resistente à lavagem tem por finalidade ampliar a vida útil das peças, reduzindo a necessidade de reposição frequente e a geração de resíduos têxteis.

31.3. Processos de produção

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados processos de produção responsáveis, como a sublimação com tintas à base d'água, e a destinação adequada dos resíduos de corte e dos insumos de personalização, observadas as normas ambientais aplicáveis.

31.4. Embalagens

As peças deverão ser acondicionadas em embalagens reduzidas ao mínimo necessário para garantir a proteção durante o transporte e o armazenamento, evitando excesso de materiais de acondicionamento.

31.5. Destinação das peças ao final da vida útil

Ao final da vida útil, a Administração poderá destinar as peças em condições de uso a projetos sociais ou esportivos, e as inservíveis à reciclagem têxtil ou à destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

31.6. Medidas mitigadoras

Como medidas mitigadoras dos impactos ambientais decorrentes da execução da solução, deverão ser observados:

a) aquisição de peças duráveis, compatíveis com o uso esportivo;

b) redução de embalagens e materiais de acondicionamento;

c) conservação das peças conforme as instruções do fabricante;

d) controle da distribuição para evitar perdas e reposições desnecessárias;

e) destinação adequada das peças inservíveis e dos resíduos.

31.7. Critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento

31.7.1. Sempre que tecnicamente viável, os produtos deverão apresentar embalagens reduzidas ao mínimo necessário para garantir a proteção durante o transporte e o armazenamento, e a contratada deverá evitar excesso de materiais de acondicionamento.

31.7.2. O descarte de peças avariadas ou rejeitadas deverá observar a legislação ambiental aplicável, cabendo à contratada a destinação dos produtos que forem por ela substituídos.

32. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

32.1. Até o momento, não foram informadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao fornecimento dos uniformes. O Departamento de Esporte deverá verificar se há outras aquisições planejadas que possam ser coordenadas para obter economia de escala, sem comprometer a adequada definição do objeto.

32.2. A presente demanda possui objeto próprio e não depende de outra contratação para o fornecimento dos uniformes esportivos.

32.3. Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias:

a) manter atualizado o levantamento do número de atletas por modalidade, confirmar eventuais inscrições em mais de uma modalidade e relacionar as peças necessárias conforme a demanda das competições;

b) consolidar a grade de tamanhos, modelos, quantidades e eventuais necessidades de reposição;

c) definir e aprovar as artes, cores, brasão, logomarcas e numerações que serão aplicadas;

d) manter juntadas aos autos as três cotações de fornecedores e as três referências do PNCP utilizadas na estimativa de cada item;

e) juntar aos autos o Convênio Simplificado SCC 9087/2026 e o respectivo plano de trabalho, confirmar a disponibilidade dos recursos estaduais e a compatibilidade das despesas com o objeto pactuado, e registrar a dotação, a fonte de recursos e a classificação orçamentária, inclusive quanto à complementação com recursos próprios do Departamento de Esporte;

f) designar os servidores responsáveis pela avaliação das amostras e pela gestão e fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes.

33. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

33.1. Com a presente contratação, pretende-se disponibilizar uniformes adequados aos atletas vinculados aos programas esportivos municipais, melhorando as condições de participação em treinamentos, competições e eventos esportivos.

33.2. Espera-se padronizar a identificação visual das equipes e representar institucionalmente o Município nos eventos realizados dentro e fora de Faxinal dos Guedes.

33.3. Pretende-se, ainda, promover organização na distribuição das peças, considerando modalidades e tamanhos, e assegurar qualidade e durabilidade compatíveis com o uso esportivo.

33.4. Como resultado institucional, busca-se proporcionar à equipe técnica e aos servidores do Departamento de Esporte identificação adequada durante o acompanhamento e a organização das atividades.

33.5. Por fim, espera-se fortalecer o sentimento de pertencimento dos participantes e valorizar o esporte municipal, contribuindo para a continuidade e a ampliação das escolas municipais de esporte.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Com base nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada, economicamente compatível com os princípios da eficiência e da economicidade e juridicamente possível, desde que observadas as exigências legais aplicáveis, as

condições do Convênio Simplificado SCC 9087/2026 e os procedimentos de aprovação de amostras e artes previstos neste Termo de Referência.

34.2. A ausência de indicação de marca e a menção a características como "tipo Dry-Fit" possuem caráter exclusivamente técnico e têm por finalidade facilitar a definição das características pretendidas pela Administração. Será admitido produto de qualquer fabricante que demonstre atendimento integral aos requisitos deste Termo de Referência.

34.3. Em caso de divergência entre material publicitário e a ficha técnica ou a etiqueta do produto, prevalecerão as informações constantes da ficha técnica, da etiqueta e da amostra aprovada.

34.4. Os produtos deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades esportivas e institucionais do Departamento de Esporte, observadas as instruções de conservação do fabricante.

34.5. A fiscalização e a conferência realizadas pela Administração limitam-se às condições verificáveis no ato do recebimento, não afastando a responsabilidade da contratada pela qualidade e pela regularidade dos produtos fornecidos.

34.6. As especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado válido.

34.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas condições do convênio que custeia parcialmente a contratação.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de novembro de 2026.

SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Responsável peo Termo de Referência

_____

XXXXX
XXXXX

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA PARA O EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	LOTE
1	Camisa esportiva adulta, manga curta, tecido 100% poliéster com dispersão de suor (tipo Dry-Fit ou equivalente), antibacteriana, FPU 30+, gramatura de 125 a 145 g/m², sublimação total digital, brasão no peito (lado esquerdo) e numeração nas costas, modelagens masculina (unissex) e feminina (baby look), tamanhos PP a EXG, costuras overloque/interloque e galoneira. Amostra obrigatória.	UN	250	Lote único
2	Calção esportivo, tecido Dry Fit de alta performance, corte anatômico, sem bolsos, cordão de ajuste, sublimação total, estampas/logomarcas e numeração de 1 a 99, modelagens masculina/unissex e feminina, tamanhos infantil, juvenil e adulto. Amostra obrigatória.	UN	750	Lote único
3	Bermuda esportiva em tecido Dry Fit, com estampa da logomarca do Município e dois bolsos frontais, composição 100% poliéster, gramatura mínima de 120 g/m², cós com elástico e cordão, tamanhos PP a EXG. Amostra obrigatória.	UN	120	Lote único
4	Meião esportivo de cano alto, 75% a 80% poliamida ou poliéster, 15% a 20% algodão na sola atoalhada e 5% elastano/elastodieno, canelado elástico e faixas de compressão, cores sólidas, grade por numeração de calçado (28 a 32; 33 a 36; 37 a 40; 41 a 44; acima de 45). Amostra obrigatória.	PAR	230	Lote único
5	Colete esportivo 100% poliéster, dois elásticos de 5 cm em cada lateral, tamanhos infantil (12 anos), P, M, G e GG. Amostra obrigatória.	UN	50	Lote único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	LOTE
6	Camisa esportiva infantil/juvenil, manga curta, tecido 100% poliéster com dispersão de suor (tipo Dry-Fit ou equivalente), antibacteriana, FPU 30+, gramatura de 125 a 145 g/m², sublimação total digital, brasão no peito (lado esquerdo) e numeração nas costas, áreas para logomarcas sem custo adicional, tamanhos 08, 10, 12, 14 e 16. Amostra obrigatória.	UN	500	Lote único
7	Agasalho esportivo (jaqueta e calça), poliéster tipo helanca (90% poliéster e 10% elastano), anti-pilling, calça com cós de elástico e cordão, bolsos e zíper laterais, jaqueta com gola alta, bolsos com zíper e punhos/barra com elástico, brasão no peito e numeração nas costas (5 cm, 1 a 100), tamanhos PP a EXG. Amostra obrigatória.	CONJ.	100	Lote único
8	Jaqueta tipo puffer para a equipe técnica/servidores, tecido externo em poliéster ou poliamida com repelência à água, forro em poliéster, enchimento sintético mínimo de 100 g/m² em gomos, gola alta, zíper frontal, dois bolsos com zíper, brasão no peito e identificação do Departamento de Esporte nas costas, tamanhos P a EXG. Amostra obrigatória.	UN	30	Lote único
9	Kimono para karatê, grosso, profissional, brim 100% algodão de alta resistência, blusa reforçada no peitoral e nas costas, calça com elástico e cordão, faixa branca, tamanho definido mediante solicitação. Amostra obrigatória.	UN	15	Lote único
LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE TODOS OS ITENS				

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº223/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **71/2026**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

Pelo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS AOS ATLETAS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, COMPREENDENDO CAMISAS ESPORTIVAS ADULTAS E INFANTIS/JUVENIS, CALÇÕES, BERMUDAS DRY FIT, MEIÕES ESPORTIVOS, COLETES, AGASALHOS ESPORTIVOS, KIMONOS PARA KARATÊ E 30 (TRINTA) JAQUETAS TIPO PUFFER DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À EQUIPE TÉCNICA E AOS SERVIDORES VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DETALHADOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA, apresentamos a seguinte proposta de valores:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL						
01	250	UN	Camisa esportiva adulta, manga curta, tecido 100% poliéster tipo Dry-Fit ou equivalente, FPU 30+, 125 a 145 g/m², sublimação total, tamanhos PP a EXG.			

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	750	UN	Calção esportivo em tecido Dry Fit, corte anatômico, sem bolsos, cordão de ajuste, sublimação total e numeração de 1 a 99.			
03	120	UN	Bermuda esportiva em tecido Dry Fit, com estampa da logomarca do Município e dois bolsos frontais.			
04	230	PAR	Meião esportivo de cano alto, poliamida ou poliéster, algodão na sola atoalhada e elastano, cores sólidas.			
05	50	UN	Colete esportivo 100% poliéster, dois elásticos de 5 cm em cada lateral.			
06	500	UN	Camisa esportiva infantil/juvenil, manga curta, tecido 100% poliéster tipo Dry-Fit ou equivalente, FPU 30+, 125 a 145 g/m², sublimação total, tamanhos 08 a 16.			
07	100	CONJ.	Agasalho esportivo (jaqueta e calça), poliéster tipo helanca 90% poliéster e 10% elastano, anti-pilling, tamanhos PP a EXG.			
08	30	UN	Jaqueta tipo puffer – equipe técnica/servidores do Departamento de Esporte.			
09	15	UN	Kimono para karatê, profissional, brim 100% algodão, blusa reforçada, calça com elástico e cordão e faixa branca.			
					VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO	

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, frete, carregamento e descarregamento, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Outrossim, declaramos que:

a. Sob as penas da lei, efetuaremos a completa entrega dos produtos, com a documentação exigida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação formal da arte pelo Departamento de Esporte, observados os prazos de apresentação e aprovação da prova digital previstos no Termo de Referência;

b. Os produtos ofertados atendem às especificações do Termo de Referência quanto à composição, à gramatura, à modelagem, ao acabamento e à personalização, serão confeccionados conforme a amostra e a arte aprovadas e terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo;

c. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

d. Cotamos todos os itens que compõem o lote único, e nenhum dos valores unitários ofertados ultrapassa o respectivo preço máximo indicado no Termo de Referência;

e. Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

NOME E ASSINATURA

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **223/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **71/2026**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/CIN sob nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC, na modalidade Pregão, Sistema de Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2026, em sessão pública eletrônica realizada na sala de licitações do Município de Faxinal dos Guedes/SC, por meio do sistema eletrônico, reuniu-se o Agente de Contratação *(ou Pregoeiro)* para processar e julgar, na forma eletrônica, o Processo em epígrafe, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS DESTINADOS AOS ATLETAS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, COMPREENDENDO CAMISAS ESPORTIVAS ADULTAS E INFANTIS/JUVENIS, CALÇÕES, BERMUDAS DRY FIT, MEIÕES ESPORTIVOS, COLETES, AGASALHOS ESPORTIVOS, KIMONOS PARA KARATÊ E 30 (TRINTA) JAQUETAS TIPO PUFFER DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À EQUIPE TÉCNICA E AOS SERVIDORES VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DETALHADOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa: **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, restando registrados os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO GLOBAL						
01	250	UN	Camisa esportiva adulta, manga curta, tecido 100% poliéster tipo Dry-Fit ou equivalente, FPU 30+, 125 a 145 g/m², sublimação total, tamanhos PP a EXG.	**XXXXX**	**XXXXX**	**XXXXX**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	750	UN	Calção esportivo em tecido Dry Fit, corte anatômico, sem bolsos, cordão de ajuste, sublimação total e numeração de 1 a 99.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
03	120	UN	Bermuda esportiva em tecido Dry Fit, com estampa da logomarca do Município e dois bolsos frontais.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
04	230	PAR	Meião esportivo de cano alto, poliamida ou poliéster, algodão na sola atoalhada e elastano, cores sólidas.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
05	50	UN	Colete esportivo 100% poliéster, dois elásticos de 5 cm em cada lateral.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
06	500	UN	Camisa esportiva infantil/juvenil, manga curta, tecido 100% poliéster tipo Dry-Fit ou equivalente, FPU 30+, 125 a 145 g/m², sublimação total, tamanhos 08 a 16.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
07	100	CONJ.	Agasalho esportivo (jaqueta e calça), poliéster tipo helanca 90% poliéster e 10% elastano, anti-pilling, tamanhos PP a EXG.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
08	30	UN	Jaqueta tipo puffer – equipe técnica/servidores do Departamento de Esporte.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
09	15	UN	Kimono para karatê, profissional, brim 100% algodão, blusa reforçada, calça com elástico e cordão e faixa branca.	XXXXX	XXXXX	XXXXX
VALOR GLOBAL REGISTRADO DO LOTE ÚNICO						XXXXX

1.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E PODERÁ SER PRORROGADA, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE MERCADO, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021.

1.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificação expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

1.3. O Órgão Participante realizará os pedidos ao fornecedor por meio da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, acompanhada do respectivo comprovante de recebimento, conforme os meios e procedimentos especificados no Edital mencionado. Essa formalização garante a transparência e a rastreabilidade de cada solicitação, assegurando o cumprimento dos prazos e das condições pactuadas.

1.4. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação formal da arte pelo Departamento de Esporte, conforme os itens 8.2, 8.3 e 16.4 do Termo de Referência (Anexo I), devendo o Detentor da Ata respeitar todas as condições ali descritas, incluindo as especificações de cada pedido de fornecimento. O cumprimento rigoroso deste prazo é essencial para o bom andamento das atividades e para a satisfação das necessidades do Órgão Participante.

1.5. Os pagamentos devidos pela Prefeitura serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante a liquidação das despesas e a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no processo de habilitação, conforme o item 7 do Edital. A verificação dessas regularidades poderá ser feita eletronicamente pela contratante.

1.6. As despesas relativas à aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, custeadas parcialmente com recursos do Convênio Simplificado SCC 9087/2026 e complementadas com recursos próprios do Departamento de Esporte. A alocação de recursos de forma prévia, conforme o

orçamento, garante o adequado planejamento e a viabilidade financeira para o cumprimento dos compromissos assumidos.

1.7. A presente Ata de Registro de Preços não impõe à Administração a obrigação de realizar as contratações com o Detentor da Ata. Contudo, caso a Administração opte por utilizar o registro de preços, deverá assegurar a preferência ao beneficiário do registro, desde que as condições sejam equivalentes, conforme preconizado pelos artigos 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A flexibilidade prevista nesta cláusula permite à Administração explorar alternativas mais vantajosas, mantendo a transparência e a isonomia no processo.

1.8. O não cumprimento do prazo de entrega dos itens contratados sujeitará o fornecedor às sanções estabelecidas no Edital, que é parte integrante desta Ata. O objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações, penalizando qualquer descumprimento que prejudique o cronograma e a execução do fornecimento.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, tanto por interesse da Administração quanto por solicitação do interessado, quando se comprovarem razões que justifiquem a adoção da Teoria da Imprevisão. Esta teoria busca assegurar que eventuais circunstâncias excepcionais, imprevisíveis ou que modifiquem a base econômica do contrato, possam ser tratadas de maneira justa e equilibrada, evitando prejuízos às partes envolvidas.

1.10. O Detentor da Ata deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante toda a vigência do registro de preços, conforme as obrigações assumidas, em especial a conformidade dos produtos com as amostras aprovadas e com as especificações do Termo de Referência. A manutenção dessas condições é essencial para garantir a continuidade da relação contratual e a qualidade do fornecimento.

1.11. Esta Ata de Registro de Preços incorpora todos os dispositivos do Edital de Pregão em epígrafe, seus anexos, termos aditivos e a proposta apresentada pelo Detentor da Ata, no que não contrariar as disposições aqui estabelecidas. A integração dos documentos assegura a transparência e a congruência nas condições acordadas entre as partes.

1.12. Qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços ou do procedimento licitatório que a antecedeu será resolvida no Foro da Comarca de Xanxerê/SC, após o esgotamento das vias administrativas. Esta cláusula assegura a definição de um foro competente para a resolução de conflitos, respeitando a hierarquia e os procedimentos legais.

1.13. O Município de Faxinal dos Guedes/SC designa o(a) Sr.(a) **Altair Antônio Andretta**, matrícula 4054, do Departamento de Esporte, como Fiscal da presente Ata, para acompanhar formalmente todos os aspectos administrativos, procedimentais e contábeis da execução contratual.

1.14. O Fiscal será responsável por registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas durante a execução do fornecimento, devendo encaminhar um relatório ao Detentor da Ata com as correções a serem implementadas no prazo estabelecido. Essa fiscalização visa assegurar a qualidade e a conformidade do produto fornecido, garantindo que as irregularidades sejam tratadas tempestivamente.

1.15. Para que se tenha por lavrada e formalmente assinada a presente Ata de Registro de Preços, esta será devidamente assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Faxinal dos Guedes/SC, portador da R.G. nº **XXXXX** e CPF sob o nº **XXXXX**. A assinatura oficializa o compromisso das partes e confere a devida validade jurídica ao documento.

Faxinal dos Guedes/SC, **XX** de **XXXXXXXXXXXXXXX** de 2026.

_____ **JADER ADRIEL DANIELLI** Prefeito Municipal Órgão Participante	_____ **Detentor da Ata**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **223/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **71/2026**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior que possa afetar sua qualificação.

b) Que está plenamente ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, incluindo o compromisso de que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários para atender aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva dos produtos.

c) Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos, salvo se forem menores a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executem trabalho degradante ou forçado, cumprindo as disposições constantes nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Que cumpre todas as exigências relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente e normas específicas.

f) Que assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, garantindo que todas as informações e declarações feitas são verdadeiras e refletem com precisão a realidade de sua empresa.

g) Que cumpre todas as exigências de habilitação estabelecidas no Edital, com os documentos devidamente atualizados e apresentados conforme a legislação vigente.

h) Caso seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 dessa Lei.

Local e data

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

ANEXO VI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **223/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **71/2026**

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP: Telefone: ( ) E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo ocupado na empresa:

CPF:

Obs.: Em caso de representação por procurador, deverá ser anexado o instrumento de mandato específico para a assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza de preencher o formulário e entregá-lo juntamente com a habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja declarada vencedora, estas informações facilitarão a elaboração e a assinatura do contrato.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa